

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

001

## Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de fevereiro de 2022.

### COMUNICADO INTERNO Nº 005/2022

**De:** Gilmar Negretti  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio ambiente

**Para:** Departamento de Licitações  
Departamento de Contabilidade  
Procuradoria Jurídica

**Assunto: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA BASCULANTE E DOIS TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 555/2021 – SEAB**

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para aquisição de uma carreta 2 eixos/04 rodas e dois tanques de resfriamento de leite por expansão direta para uso coletivo de 500 litros, conforme o termo de convênio nº 555/2021.

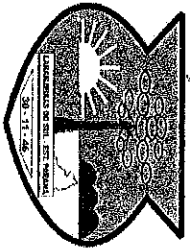
A aquisição dos referidos equipamentos, possui como finalidade o transporte de insumos e a redução da quantidade de leite desclassificado por acidez e maior flexibilidade de processamento de derivados de melhor qualidade, visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar.

Para estimar os valores, foi realizado a cotação de preço junto a empresas distintas do ramo, as empresas que forneceram orçamento foram:

- CASA RURAL DE ORTIGUEIRA LTDA CNPJ: 03.677.039/0009-93
- COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS TABALDI LTDA CNPJ: 08.635.028/0001-07
- PERESSULO & PERESSULO LTDA CNPJ: 08.765.370/0001-21
- OSAKA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 38.624.389/0001-19
- SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 00.827.383/0002-57

### MAPA DOS ORÇAMENTOS/QUANTIDADES.

| Item | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                          | Quantidade | Unidade | AGROMAQ       | OSAKA         | SIMEX         | Preço máximo  | Preço máximo total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------|
| 1    | CARRETA AGRÍCOLA NOVA 6 TON, COM EIXO TANDEM, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 6,5 m³, BASCULANTE, EM CHAPA EM AÇO METÁLICO, BI-PARTIDA, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA LATERAL, DIMENSÕES DA CARRETA DE 3,5X2X0,94, COM ARO 16" COM PNEUS NOVOS 7,50X16. | 1          | UN      | R\$ 38.000,00 | R\$ 39.000,00 | R\$ 43.760,00 | R\$ 38.000,00 | R\$ 38.000,00      |



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

002

## Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

| Item  | Nome do produto/serviço                                                                                         | Quantidade | Unidade | CASA RURAL    | AGROMAQ       | MAQSUL        | Preço máximo  | Preço máximo total |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------|
| 2     | TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE NOVO, POTÊNCIA 1HP, CAPACIDADE EM VOLUME 500 LITROS GRAU DE AÇO INOXIDÁVEL 304. | 2          | UN      | R\$ 13.500,00 | R\$ 12.040,00 | R\$ 13.210,00 | R\$ 12.040,00 | R\$ 24.080,00      |
| TOTAL |                                                                                                                 |            |         |               |               |               |               | R\$ 62.080,00      |

Considerando o MENOR PREÇO dos orçamentos o valor total da licitação ficará em torno de R\$ 62.080,00 (sessenta e dois mil e oitenta reais) não podendo exceder este valor.

### DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Todos os produtos a serem licitados deverão conter no momento da licitação Prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas.

As empresas participantes apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública ou entidade particular para comprovação que a licitante já forneceu o objetivo deste processo licitatório.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Solicitar ao departamento de Contabilidade a previsão de recursos orçamentários para fazer a frente à referida despesa.

### NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emite da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

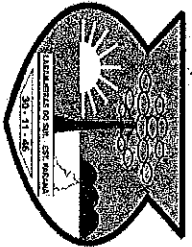
### FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, a contar a data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul,

Antonio Erasmo Mequeira Junior  
Diretor do Departamento de Agricultura



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

003

## Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.

Os produtos ou serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.

### PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12 (Doze) meses

Cordialmente,

Atenciosamente,

*Gilmar Negretti*  
Secretário Mun. de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente  
Laranjeiras do Sul - PR

*Gilmar Negretti*  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio ambiente

*Antonio Erasmo Nogueira Junior*  
Diretor do Departamento de Agricultura



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 555/2021 – Protocolo nº 17.660.195-7  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



TERMO DE CONVÊNIO Nº 555/2021 QUE  
CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ,  
POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA  
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –  
SEAB, E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
DO SUL, VISANDO OBJETIVOS DE  
INTERESSE COMUM, PARA  
IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO  
PREVISTO NO DECRETO Nº 7973/2021  
QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS  
CIDADES II – PPMC II.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba - Paraná, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, domiciliado nesta Capital e o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria Esquina com a Avenida Santos Dumon, 1020, Centro, CEP 85.301-410, de ora em diante denominado simplesmente CONVENENTE, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, residente e domiciliado no município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, em consonância com o contido no protocolado nº 17.660.195-7, resolvem celebrar este Convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 7973 de 28 de junho de 2021, que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, além do contido na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/11 de 16/12/2011, ou outras que venham a substituí-las, subsidiariamente, no disposto na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Lei nº 8.429/1992 e pelo Decreto Estadual nº 4.189/2016, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, mediante a aquisição de uma **carreta basculante 2 eixos/04 rodas e dois tanques de resfriamento de leite por expansão direta de 500L**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 17.660.195-7.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1. Compete ao **CONCEDENTE**:

- 4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.1.2. Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;
- 4.1.3. Exigir do **CONVENIENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;
- 4.1.4. Realizar o registro e controle dos recursos repassados, inclusive junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.5. Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;
- 4.1.6. Notificar ao **CONVENIENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;
- 4.1.7. Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste Convênio, emitido pelo Conveniente;
- 4.1.8. Emitir termo de objetivo atingido do presente Convênio;
- 4.1.9. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- 4.1.10. Designar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores;
- 4.1.11. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até quinto dia útil seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver.

#### 4.2. Compete ao **CONVENIENTE**:

- 4.2.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;
- 4.2.2. Utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;
- 4.2.3. Previamente ao repasse dos recursos previstos no Plano de Trabalho, apresentar ao **CONCEDENTE**, prova de regularidade com a Fazenda Nacional,



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 555/2021 – Protocolo nº 17.660.195-7  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



206

incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN;

**4.2.4.** Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pelo **CONCEDENTE**, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

**4.2.5.** Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta-poupança específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

**4.2.6.** Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;

**4.2.7.** Efetuar as prestações de contas parciais e final ao **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste convênio;

**4.2.8.** Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

**4.2.9.** Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução n.º 028/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

**4.2.10.** Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;

**4.2.11.** Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual;

a) quando não for executado o objeto deste instrumento;

b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

**4.2.12.** Restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**;

**4.2.13.** Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

**4.2.14.** Prestar ao **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

**4.2.15.** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

**4.2.16.** Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 555/2021 – Protocolo nº 17.660.195-7  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



**CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENIENTE** em relação aos referidos pagamentos;

**4.2.17.** Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**;

**4.2.18.** Manter, para fins de controle e fiscalização do **CONCEDENTE**, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

**4.2.19.** Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

**4.2.20.** Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**4.2.21.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

**4.2.22.** Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, SEAB e do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo **CONCEDENTE**, após assinatura do convênio, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;

**4.2.23.** Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;

**4.2.24.** Não repassar, ceder ou transferir a execução do objeto do presente convênio;

**4.2.25.** Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedor do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, a teor do art. 4º, incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;

**4.2.26.** Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio;

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1.** Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 62.080,00 (sessenta e dois mil e oitenta reais)**, cabendo à **CONCEDENTE** a importância de **R\$ 60.880,00 (sessenta mil, oitocentos e oitenta reais)**, e, a título de contrapartida financeira, cumprirá ao **CONVENIENTE** o valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**5.1.1.** Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE** e **CONVENIENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

**5.1.2.** O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 555/2021 – Protocolo nº 17.660.195-7  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES DE RECURSOS**

### **6.1. CONCEDENTE**

O valor repassado pelo **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária 6502.20.608.04.6257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 4440.4201 – Auxílios a Municípios, Fonte de Recursos 100 – **Ordinário não vinculado**, pré empenhado sob nº 21001469, em 06/12/2021.

### **6.2. CONVENIENTE**

A contrapartida financeira de responsabilidade do **CONVENIENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária: 20.606.0009.1116 - Patrulha de Assistência Mecanizada, Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recursos 0000 - **Recursos Ordinários Livres**.

## **CLÁUSULA SETIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

7. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENIENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria.

7.1. O **CONVENIENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária de poupança, em instituição financeira oficial, para aplicação dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, em conformidade com o estabelecido na subcláusula 7.3;

7.2. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENIENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àqueles decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENIENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL**

8.1. Na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENIENTE**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de adiantamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

i) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art. 136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 555/2021 – Protocolo nº 17.660.195-7  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



- ii) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- v) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);
- 8.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENIENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor.
- 8.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENIENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedoros do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

#### CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **SEAB** e pelo **CONVENIENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:
- 9.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENIENTE**;
- 9.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;
- 9.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 9.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- 9.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 9.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;
- 9.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;
- 9.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;
- 9.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;
- 9.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 9.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.
- 9.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENIENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.



9.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENIENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
  - b) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
  - c) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
  - d) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
  - e) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
    - e.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
    - e.2) manifestação conclusiva do órgão **CONCEDENTE** sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
    - e.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
    - e.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.
- 10.1.1. Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como **fiscal deste convênio**, o servidor Jorge Schipanski, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.
- 10.2. Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como **GESTOR deste convênio** o Chefe do Núcleo Regional de Laranjeiras do Sul, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:
- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
  - b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 555/2021 – Protocolo nº 17.660.195-7  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análise e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**11.1. O CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

**11.2. O CONVENIENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital de licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

**11.3. A celebração de contrato entre o CONVENIENTE e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da SEAB, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12. Este Convênio** poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta formal do **CONVENIENTE**, com as justificativas pertinentes, em tempo hábil para as devidas análises do **CONCEDENTE**, vedada a modificação da natureza de seu objeto.

**12.1. Qualquer alteração** será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

**12.2. O valor do convênio não** poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **SEAB** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

**12.3. Os adiantamentos serão** sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**13. As prestações de contas parciais do CONVENIENTE ao CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências - SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 555/2021 – Protocolo nº 17.660.195-7  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



042

- b) Relatório de execução da receita e despesa;
  - c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENIENTE** e número do convênio;
  - d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
  - e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
  - f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
  - g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
  - h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
  - i) Parecer jurídico da homologação do certame;
  - j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;
- 13.1.** Quando não houver a **prestação de contas parcial**, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.
- 13.2.** A **prestação de contas final** dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:
- a) Relatório de cumprimento do objeto;
  - b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENIENTE** e número do convênio;
  - c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
  - d) Comproante da devolução do saldo de recursos, quando houver.
- 13.3.** Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENIENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.
- 13.4.** Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENIENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
- 13.5.** O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao **CONCEDENTE**.
- 13.6.** O **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.
- 13.7.** No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENIENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS**

14. A prestação de contas ao **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENIENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES**

15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.1. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENIENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

15.2. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para outras atividades em prol da agricultura familiar ou, caso não seja possível, outra destinação com prévia autorização pelo **CONCEDENTE**.

15.3. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENIENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO**

16. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

16.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENIENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências-SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 555/2021 – Protocolo nº 17.660.195-7**  
**PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**



dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

**18.** A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**18.1. O CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENIENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

**18.2. O CONCEDENTE e o CONVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.** Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 13 de dezembro de 2021.

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado

**Jonatas Felisberto da Silva**  
Prefeito de Laranjeiras do Sul

Testemunhas:

**1. Valter José Rodacki**  
Chefe do NR de Laranjeiras do Sul

**2. Marcos Reinaldo Coleth**  
Testemunha do Município

/sc.

11 /11



ePROTÓCOLO



Documento: 5552021Laranjeirasdosul17.660.1957PPMCLl.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 13/12/2021 12:45, **Jonatas Felisberto da Silva** em 13/12/2021 14:10.

Assinatura Simples realizada por: **Valter José Rodacki** em 13/12/2021 13:08, **Marcos Reinaldo Coletti** em 13/12/2021 13:26.

Inserido ao protocolo 17.660.195-7 por: **Shella Cristiane Vieira Almeida** em: 13/12/2021 08:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

1442cb33ca2265fa7f2c804a9367727.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exped. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Outubro 2021 2024



### PLANO DE TRABALHO – PROJETO PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022

|                                                                                      |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| MUNICÍPIO: Laranjeiras do Sul                                                        |                          |
| NR/SEAB: Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento – Laranjeiras do Sul |                          |
| 1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO                                                      |                          |
| Município: Laranjeiras do Sul                                                        | CNPJ: 76.205.970/0001-95 |
| Endereço: Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont - Centro       |                          |
| UF: PR                                                                               | CEP: 85.301-410          |
| Telefone: ( 42 ) 3635-8100                                                           |                          |
| Banco: 001                                                                           | Agência: 0734-X          |
| Nº da Conta: 56040-5                                                                 |                          |
| 2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO                                                      |                          |
| Nome: Jonatas Felisberto Da Silva                                                    |                          |
| Nº RG: 3.993.368-3 SSP/PR                                                            | Nº CPF: 588.875.719-53   |
| Endereço: Rua Cap. Antônio Joaquim                                                   | Telefone: (42) 3635 8102 |
| Camargo 1303 ap 02                                                                   |                          |
| Email: <a href="mailto:prefeitoberto@la.pr.gov.br">prefeitoberto@la.pr.gov.br</a>    |                          |

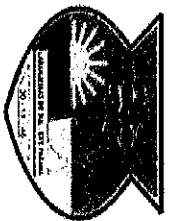
### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de uma carreta basculante 2 eixos/04 rodas e dois tanques de resfriamento de leite por expansão direta para uso coletivo de 500l, para a Comunidade Rural Rio Verde localizada no Município de Laranjeiras do Sul, visando à implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. Início da execução/ vigência: *após a publicação no DIOE.*

3.2. Término da execução/vigência: *12 meses após a publicação no DIOE.*



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exped. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021-2024



### 4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Município de Laranjeiras do Sul, conta com uma população rural de 6.452 habitantes, distribuídos em aproximadamente 63 localidades rurais, tendo em sua maioria pequenas e médias propriedades, onde na maioria das propriedades a atividade principal é a produção leiteira entre outras. Sendo assim muitas localidades ainda estão desassistidas de equipamentos que facilitam e oportunizam o aumento das produtividades agropecuárias, nesse contexto justifica-se a solicitação dos equipamentos requeridos por este projeto.

### 5. CAPACIDADE INSTALADA

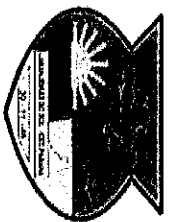
A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conta com uma equipe técnica para dar todo suporte necessário aos produtores beneficiários do projeto, composta da seguinte forma: 01 Engenheiro Agrônomo, 01 Engenheiro Agrícola, 02 médicos Veterinários, 01 Técnico em Agropecuária, 01 Agente de Campo e também o Secretário Municipal, buscando maximizar a utilização e gerando resultados positivos.

O Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95 dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho - Projeto Paraná Mais Cidades proposto para formalização de Convênio, no respeitante à aquisição de uma carreta basculante 2 eixos/04 rodas e dois tanques de resfriamento de leite destinados ao fortalecimento da agricultura familiar.

Informamos que o senhor Érico Freitas Fontanella, técnico em agropecuária, CFTA nº 83948597987 será responsável pelo acompanhamento do convênio. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

#### 5.1 Equipamentos que devem ser disponibilizados ao Projeto\*

| Tipo de equipamento                                  | Qdade | Próprio ou contratado |
|------------------------------------------------------|-------|-----------------------|
| Aquisição de uma carreta basculante 2 eixos/04 rodas | 1     | A ser adquirido       |
| Aquisição de tanques de resfriamento de leite 500l   | 2     | A ser adquirido       |



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exped. João Maria, nº 1020, eq. c/ Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Despacho 2021/2024



### 6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

| Meta        | Natureza Despesa | Descrição                                                                                                                                                                                                | Localização                           | Duração                     |                                      | Indicador Físico | Quant.*     | Unid. | Custo (R\$ 1,00) |             |
|-------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|------------------|-------------|-------|------------------|-------------|
|             |                  |                                                                                                                                                                                                          |                                       | Início                      | Término                              |                  |             |       | Unitário (R\$)   | Total (R\$) |
| 01          | Aquisição        | Aquisição de uma carreta agrícola nova com capacidade de 6 ton, 6,5 m3, com dimensões de 3,5 x 2,0 x 0,94 mts, chapa de aço metálica Bt-Partida, basculante, com Eixo Tandem com aro 16 com pneus novos. | No Município de Laranjeiras do Sul PR | Após a publicação o no DIOE | 12 meses após a publicação o no DIOE | 1                | Máquina     |       | 38.000,00        | 38.000,00   |
| 02          | Aquisição        | Aquisição de tanques de resfriamento de leite novo, potência 1hp, capacidade em volume 500 L, grau de aço inoxidável 304.                                                                                | No Município de Laranjeiras do Sul PR | Após a publicação o no DIOE | 12 meses após a publicação o no DIOE | 2                | Equipamento |       | 12.040,00        | 24.080,00   |
| 03          | Contratada       | Valor em espécie                                                                                                                                                                                         | No Município de Laranjeiras do Sul PR | -                           | -                                    | 01               | -           | -     | R\$ 1.200,00     |             |
| Total (R\$) |                  |                                                                                                                                                                                                          |                                       |                             |                                      |                  |             |       |                  | 62.080,00   |

### 7. BENEFICIÁRIOS

| Descrição                                                 | N.º Total |
|-----------------------------------------------------------|-----------|
| 1 - Número de comunidades previstas para serem atendidas  | 1         |
| 2 - Número de agricultores previstos para serem atendidos | 30        |
| Nome da(s) Comunidade(s) atendida(s): Rio Verde           |           |



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

**Estado do Paraná**

Rua Exped. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Despacho 20/21 2024

**8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

- a. As atividades que serão realizadas com os equipamentos em pleito são basicamente o transporte de insumos (carreta basculante). O resfriamento do leite traz vantagens, como a redução de custos, sabor mais agradável, redução da quantidade de leite desclassificado por acidez e maior flexibilidade de processamento de derivados de melhor qualidade. (Tanques resfriamento de leite 500l).
- b. Os produtores são organizados em associações, na entrega dos equipamentos são repassadas as orientações de uso e manutenção, e, quando os mesmos necessitam de algum tipo de assistência entram em contato com a Secretaria e disponibilizamos algum membro do corpo técnico que os atende de imediato.
- c. O Técnico Responsável pelo Projeto deverá acompanhar a sua execução;

**9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

| Especificação                                                                                    | Participes | Valor R\$ | Prazo de Execução |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|-------------------|
| Aquisição de 01 Carreta basculante 2 eixos/04 rodas,<br>02 Tanques de resfriamento de leite 500l | SEAB       | 60.880,00 | 12 meses          |
| Aquisição de 01 Carreta basculante 2 eixos/04 rodas,<br>02 Tanques de resfriamento de leite 500l | Município  | 1.200,00  | 12 meses          |
| TOTAL                                                                                            |            |           | 62.080,00         |



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Rua Exped. João Maria, nº 1020, esp. c/ Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

12/03/2024



**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

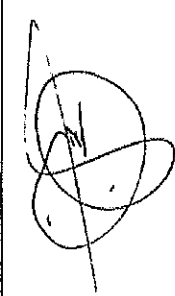
| Meta                                     | Valor (R\$)                                          |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Meses                                    | Repasse a partir da publicação do extrato no DIOE/PR |
| SEAB                                     | R\$ 60.880,00                                        |
| Município (contrapartida financeira*)    | R\$ 1.200,00                                         |
| Valor total do convênio (SEAB+Município) | R\$ 62.080,00                                        |

(\*) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao recebimento do recurso do Concedente.

**11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

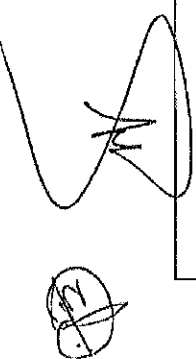
| Meta                                                                                           | Meses após a publicação |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Meses                                                                                          | 01                      | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 |
| Aquisição de 01 Carreta basculante 2 eixos/04 rodas. 02 Tanques de resfriamento de leite 500L. | X                       | X  | X  | X  |    |    |    |    |    |    |    |    |

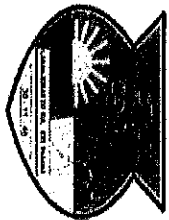
**12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

|                       |                          |                                                                                    |
|-----------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome                  | Érico Freitas Fontanella |  |
| Formação Profissional | Técnico em Agropecuária  |                                                                                    |
| N.º Registro Conselho | CFTA Nº 83948597987      |                                                                                    |
| Cargo/função          | Técnico em Agropecuária  |                                                                                    |
| Local                 | Laranjeiras do Sul       |                                                                                    |
| Data                  | 24/11/2021               | Assinatura                                                                         |

**13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Federal e Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exped. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Outubro 2021 2024



|       |                             |
|-------|-----------------------------|
| Nome  | Jonatas Felisberto da Silva |
| Cargo | PREFEITO MUNICIPAL          |
| CPF   | 588.875.719-53              |
| Local | Laranjeiras do Sul          |
| Data  | 24/11/2021                  |

### 14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR/SEAB)

|       |  |
|-------|--|
| Cargo |  |
| Nome  |  |
| CPF   |  |
| Local |  |
| Data  |  |

### 15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da SEAB e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

#### 15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

|                                                     |                          |
|-----------------------------------------------------|--------------------------|
| (nome, registro no conselho de classe e assinatura) | Curitiba, ____/____/2021 |
|-----------------------------------------------------|--------------------------|



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Rua Exped. João Maria, n.º 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.irs.gov>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021-2024

15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO

|                                                                |                                     |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <p>_____</p> <p><b>Márcio da Silva</b><br/>CREA-SC 7.857/D</p> | <p>Curitiba, ____ / ____ / 2021</p> |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------|

## 16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

**Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento**

|                                                       |                                 |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <p>_____</p> <p><b>NORBERTO ANACLETO ORTIGARA</b></p> | <p>Curitiba, ____/____/2021</p> |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------|

Inserido ao protocolo **17.660.195-7** por: **Loreni de Azevedo de Oliveira** em: **27/11/2021 07:41**. As assinaturas deste documento constam às fls. 47a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/ValidarAssinatura> com o código: **1c08202ca2749c0b33f1c08b1a4f690d3**.



ePROTÓCOLO



Documento: **PlanodeTrabalhoCarretaResfriadores.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 01/12/2021 17:04.

Assinatura Avançada realizada por: **Camilo de Lelis Mendes Junior** em 01/12/2021 16:03, **Marcio da Silva** em 01/12/2021 17:18.

Assinatura Simples realizada por: **Valter José Rodacki** em 27/11/2021 07:42.

Inserido ao protocolo **17.660.195-7** por: **Loreni de Azevedo de Oliveira** em: 27/11/2021 07:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

**1c08202ca2749cb35f1c08b1a4f69bd3**.



A PARCERIA COM O HOMEM DO CAMPO

## CASA RURAL DE ORTIGUEIRA LTDA.

RUA EXPEDICIONARIO JOÃO MARIA, 750 - CENTRO  
LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP:85.301-410  
CNPJ: 03.677.039/0009-93 FONE: (42)3635-3586 FAX: 0  
INSC. EST: 90823018-33 EMAIL:

## ORÇAMENTO

DATA: 23/11/2021

CLIENTE: PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL  
LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP: 85.301-410  
CPF/CNPJ: 76.205.970/0001-95 FONE: (42) 3635-8100

VENDEDOR: SIDENEI OLIVEIRA DIAS  
COND. PAGTO: A VISTA  
TRANSPORTADORA:

| CODIGO                                  | DESCRIÇÃO                                     | QTD       | V. UNIT.  | TOTAL     | MARCA    |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|----------|
| 401655                                  | RESFRIADOR DE LEITE RL 500 2 ORD M220V 500 LT | 02        | 13.500,00 | 27.000,00 | INTERMAQ |
| Base ICMS                               |                                               |           |           |           |          |
| Valor ICMS                              |                                               | Produtos  | Desconto  | TOTAL     |          |
| Forma Pagto: Dinheiro                   |                                               | 27.000,00 | 0,00      | 27.000,00 |          |
| Usuário Digítador: JEAN CARLOS DA SILVA |                                               |           |           |           |          |

**03.677.039/0009-93**  
CASA RURAL DE ORTIGUEIRA LTDA.

Rua Expedicionária João Maria, 750  
Centro  
CEP 85301-410 - Laranjeiras do Sul - PR

Autenticado em 23/11/2021  
Emissão: 23/11/2021

# AGROMAQ

**Máquinas e Implementos Agrícolas**

Comércio de Máquinas Agrícolas Tabaldi Ltda – EPP  
 CNPJ: 08.635.028/0001-07. IE: 90395285-73  
 End.: Avenida Santos Dumont, nº 1726 – Centro,  
 Laranjeiras do Sul – PR. CEP: 85.301-040  
 Fone/Fax: (42) 3635 6720. Cel.: (42) 9 9916 0064  
 E-mail: [agromaq.tabaldi@hotmail.com](mailto:agromaq.tabaldi@hotmail.com)

## ORCAMENTO

PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL – CNPJ: 76.205.970/0001-95

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                  | VALOR         |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01    | CARRETA AGRÍCOLA – nova com capacidade de 6 Ton, 6,5 m3, com dimensões de 3,5 x 2,0 x 0,94 mts, chapa de aço metálica B1-Partida, basculante, com Eixo Tandem com aro 16" com pneus novos. | R\$ 38.000,00 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                            | R\$ 38.000,00 |

LARANJEIRAS DO SUL, 04 DE NOVENBRO DE 2021.

**08.635.028/0001-07**

COMÉRCIO DE MÁQUINAS  
 AGRÍCOLAS TABALDI LTDA. - EPP

AV. SANTOS DUMONT, 2101 - SALA 01  
 CENTRO - CEP 85301-040  
 LARANJEIRAS DO SUL - PR

*Roberto Tabaldi*  
 Comércio de Máq. Agrícolas Tabaldi Ltda – EPP  
 CNPJ: 08.635.028/0001-07



Agricultura Agricultura &lt;agriculturalarajeiras@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

2 mensagens

3 de novembro de 2021 09:12

Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>  
Para: Agromaq Laranjeiras do Sul <agromaq.tabaldi@hotmail.com>

SEGUIE ANEXO DESCRIÇÃO.

ATT.

**JUNIOR NOGUEIRA**  
Diretor do Dep. de Agricultura

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA  
Telefone: (42) 3635-5864  
Laranjeiras do Sul - PARANÁ

 **ORÇAMENTO CARRETA.docx**  
13K

4 de novembro de 2021 14:02

Agromaq Laranjeiras do Sul <agromaq.tabaldi@hotmail.com>  
Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

**AGROMAQ - Máquinas e Implementos Agrícolas**  
**End.: Avenida Santos Dumont, nº 1726 - centro**  
**Laranjeiras do Sul - PR**  
**CEP: 85.301-040**  
**Tel.: (42) 3635 6720**  
**Cel.: (42) 99916 0064 (Tim)**

De: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>  
Enviado: quarta-feira, 3 de novembro de 2021 12:12  
Para: Agromaq Laranjeiras do Sul <agromaq.tabaldi@hotmail.com>  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇ. CARRETA.pdf**  
284K

  
**Antonio Eráido Nogueira Junior**  
Diretor do Departamento de Agricultura

**MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**

Date: 03/11/21

Data: 23/11/21 ☐ PEDIDO ☒ ORÇAMENTO 0735  
 Cliente: Indústria Metalúrgica de São Mateus 0735  
 Endereço: 3 CEP: 0735

CEP:

CNPI/CPF: 71.265.971-11-95 CCEIRG: 1.11.116

Município: Aracaju Estado: SE

Estado: 11

☐ Check

☐ Cheque ☐ Duplicata

Banco: \_\_\_\_\_ Fone Cliente: \_\_\_\_\_

For Client:

**PEDIDO SUJEITO A CONFIRMAÇÃO**

TOTAL GERAL

86-4200

68765 370/0001-2

WASHER

**Vendedor**

cliente

## Clinical

**Observations:**

1871

80301 20 APR 1965 0000

၁၆

ORÇAMENTO

PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL – CNPJ: 76.205.970/0001-95

| ITEM           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02<br>UNIDADES | <p>TANQUE RESFRIADOR DE LEITE,</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Novo;</li> <li>• Potência: 1 hp</li> <li>• Capacidade em volume: 500 L</li> <li>• Grau de aço inoxidável: 304</li> </ul> <p>- Projetado e fabricado no mais alto nível técnico, para obter um resfriamento do leite mais rápido, com baixo consumo de energia elétrica.</p> <p>- O resfriador é construído com paredes internas e colarinhos em aço inox aisi-304 e a parte externa em inox 430.</p> <p>- O fundo de expansão em inox aisi 304 duplo, proporcionando máximo eficácia em resfriamento.</p> <p>- Possui um declive para facilitar o escoamento do leite e para a limpeza do tanque.</p> <p>- Isolamento térmico com espuma de poliuretano expandido com alto poder de isolamento.</p> <p>- Chassis produzido em aço carbono e galvanizado, possuindo pés niveladores.</p> <p>- Unidade de refrigeração e agitador acionado automaticamente.</p> <p>- Controlador de temperatura digital e preciso, com monitoramento de tensão instado, que controla a voltagem da rede elétrica tendo uma variável de 10% para mais ou para menos.</p> <p>- Proteção contra ou oscilação da energia elétrica.</p> <p>- Régua em aço inox para medição de leite graduada em litros, sendo dois pontos de medição.</p> <p>- Tampas fabricadas e projetadas para evitar possíveis entradas de água na lavagem e evitar a entrada de insetos no interior do resfriador.</p> <p>- Válvula para saída do leite com trava de segurança em aço inox.</p> |

PROPOSTAS FAVOR ENVIAR:

EMAIL [agricultura@ls.pr.gov.br](mailto:agricultura@ls.pr.gov.br)

A/C

Junior Nogueira – Diretor do Dep. de Agricultura

– (42) 9 9801-0305 / (42) 3635-5864

# AGROMAQ

**Máquinas e Implementos Agrícolas**

Comércio de Máquinas Agrícolas Tabaldi Ltda – EPP

CNPJ: 08.635.028/0001-07. IE: 90395285-73.

End.: Avenida Santos Dumont, nº 2101 – Centro.

Laranjeiras do Sul – PR. CEP: 85.301-040

Fone/Fax: (42) 3635 6720

E-mail: [agromaq.tabaldi@hotmail.com](mailto:agromaq.tabaldi@hotmail.com)

## ORCAMENTO

PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL – CNPJ: 76.205.970/0001-95

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QTD | VALOR UNITÁRIO | TOTAL                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|----------------------|
| <p>TANQUE RESFRIADOR DE LEITE,</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Novo;</li> <li>• Potência: 1 hp</li> <li>• Capacidade em volume: 500 L</li> <li>• Grau de aço inoxidável: 304</li> </ul> <p>- Projetado e fabricado no mais alto nível técnico, para obter um resfriamento do leite mais rápido, com baixo consumo de energia elétrica.</p> <p>- O resfriador é construído com paredes internas e colarinhos em aço inox aisi- 304 e a parte externa em inox 430.</p> <p>- O fundo de expansão em inox aisi304 duplo, proporcionando máxima eficiência em resfriamento.</p> <p>- Possui um declive para facilitar o escoamento do leite e para a limpeza do tanque.</p> <p>- Isolamento térmico com espuma de poliuretano expandido com alto poder de isolamento.</p> <p>- Chassis produzido em aço carbono e galvanizado, possuindo pés niveladores.</p> <p>- Unidade de refrigeração e agitador acionado automaticamente.</p> <p>- Controlador de temperatura digital e preciso, com monitoramento de tensão instado, que controla a voltagem da rede elétrica tendo uma variável de 10% para mais ou para menos.</p> <p>- Proteção contra ou oscilação da energia elétrica.</p> <p>- Régua em aço inox para medição de leite graduada em litros, sendo dois pontos de medição.</p> <p>- Tampas fabricadas e projetadas para evitar possíveis entradas de água na lavagem e evitar a entrada de insetos no interior do resfriador.</p> <p>- Válvula para saída do leite com trava de segurança em aço inox.</p> | 02  | R\$ 12.040,00  | R\$ 24.080,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |                | <b>R\$ 24.080,00</b> |

LARANJEIRAS DO SUL, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

08.635.028/0001-07

COMÉRCIO DE MÁQUINAS

AGRICOLAS TABALDI

AV. SANTOS DUMONT, 2101 - SUCATA

CENTRO - CEP 85301-040

LARANJEIRAS DO SUL - PR



Agricultura Agricultura &lt;agricultura@agriculturaarajeiras@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

2 mensagens

Agricultura - Laranjeiras do Sul &lt;agricultura@ls.pr.gov.br&gt;

22 de novembro de 2021 17:01

Para: Agromaq Laranjeiras do Sul &lt;agromaq.tabaldi@hotmail.com&gt;

PRECISO DE UM ORÇAMENTO... CASO SEJA POSSIVEL...

ATT.

JUNIOR NOGUEIRA

Diretor do Dep. de Agricultura

---

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA

Telefone: (42) 3635-5864

Laranjeiras do Sul - PARANÁ

ORÇAMENTO RESFRIADOR.docx

15K

Agromaq Laranjeiras do Sul &lt;agromaq.tabaldi@hotmail.com&gt;

23 de novembro de 2021 09:36

Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul &lt;agricultura@ls.pr.gov.br&gt;

**AGROMAQ - Máquinas e Implementos Agrícolas**  
**End.: Avenida Santos Dumont, nº 1726 - centro**  
**Laranjeiras do Sul - PR**  
**CEP: 85.301-040**  
**Tel.: (42) 3635 6720**  
**Cel.: (42) 99916 0064 (Tim)**

De: Agricultura - Laranjeiras do Sul &lt;agricultura@ls.pr.gov.br&gt;

Enviado: segunda-feira, 22 de novembro de 2021 20:01

Para: Agromaq Laranjeiras do Sul &lt;agromaq.tabaldi@hotmail.com&gt;

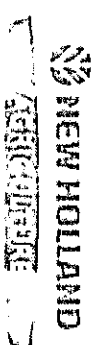
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇ. RESFRIADOR.pdf

401K



## ORÇAMENTO PARA PREF. LARANJEIRAS DO SUL -PR

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                    | VALOR<br>UNITÁRIO | QUAN<br>T | TOTAL            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|------------------|
| 1 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                                                                        |                   |           |                  |
| CARRETA AGRÍCOLA NOVA 6 TON, COM EIXO TANDEM, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 6,5 M³, BASCULANTE, EM CHAPA EM AÇO METÁLICO, BI-PARTIDA, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA LATERAL, DIMENSÕES DA CARRETA DE 3,5X2X0,94, COM ARO 16" COM PNEUS NOVOS 7.50x16. | 43.760,00         | 01        | 43.760,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                     |                   | <b>RS</b> | <b>43.760,00</b> |

Laranjeiras do Sul -Pr. 03 de Novembro de 2021.

*[Assinatura]*  
 Simex Máquinas Agrícolas Ltda.  
 CNPJ: 00.827.383/0002-57

**SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**  
 Fone (41) 3035.2338 Fax (41) 3035.2398  
 Rua Antonio de Aguiar, 1216 - Vila Industrial  
 CEP 85.303.550 - Laranjeiras do Sul - PR  
 E-mail: par3simex@agricola.com.br



Agricultura Agricultura &lt;agriculturalarajeiras@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

2 mensagens

3 de novembro de 2021 09:14

Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@is.pr.gov.br>  
Para: jair@simexagricola.com.br

SEGUIE ANEXO DESCRIÇÃO  
ATT.  
JUNIOR NOGUEIRA  
Diretor do Dep. de Agricultura

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA  
Telefone: (42) 3635-5864  
Laranjeiras do Sul - PARANÁ

 ORÇAMENTO CARRETA.docx  
13K

jair <jair@simexagricola.com.br>  
Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@is.pr.gov.br>

3 de novembro de 2021 09:58

Att:

Jair R.C. Reis  
Dep. Vendas  
Simex Maquinas Agricolas Ltda.  
jair@simexagricola.com.br  
42-3635-2398  
42-9112-4028

De: Agricultura - Laranjeiras do Sul [mailto:agricultura@is.pr.gov.br]

Enviada: qua 3/11/2021 10:14

Para: jair

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 L. DO SUL.pdf  
160K

  
Antonio Eraldo Nogueira Junior  
Diretor do Departamento de Agricultura



OSAKA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

À Prefeitura Municipal de Laranjeiras Do Sul – PR

CNPJ: 76.205.970/0001-95

## Cotação de Preços

A Empresa Osaka Máquinas Agrícolas Ltda., inscrita no CNPJ nº 38.624.389/0001-19, por intermédio de seu representante legal, Senhor João Roberto Martins de Araujo, identidade RG nº 2.131.839-6 e CPF nº 372.400.569-53 encaminha Cotação de Preços conforme segue:

| Item         | Descrição                                                                                                                                                                                                                 | Quant | Uni | Marca /<br>Modelo                | Valor<br>Unitário | Valor total                                   |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|
| 001          | <b>CARRETA AGRÍCOLA –</b><br>nova com capacidade de 6<br>Ton, 6,5 m3, com<br>dimensões de 3,5 x 2,0 x<br>0,94 mts, chapa de aço<br>metálica BI-Partida,<br>basculante, com Eixo<br>Tandem com aro 16” com<br>pneus novos. | 01    | UN  | São<br>José/Cab<br>6000<br>LMT16 | RS<br>39.000,00   | RS<br>39.000,00                               |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                                                                                           |       |     |                                  |                   | <b>RS 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)</b> |

Prazo de entrega: 60 dias

Condições de Pagamento: até 30 dias após a entrega.

Validade desta Cotação: 60 (sessenta) dias.

Arapoti/PR, em 5 de novembro de 2021.

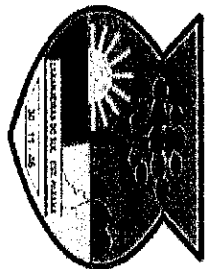
JOAO ROBERTO  
MARTINS DE  
ARAÚJO:372400569  
53

Assinado de forma digital por  
JOAO ROBERTO MARTINS DE  
ARAÚJO:37240056953  
Dados: 2021.11.05 16:19:24  
-03'00"

Osaka Máquinas Agrícolas Ltda.  
Nosso Campo Agriculture.

CNPJ : 38.624.389/0001-19 Inscricao Estadual: 526.130271.113  
Rua Simão Vieira de Moraes, nº 871, Piedade – SP – CEP: 18.170-000

Antônio Eraldo Nogueira Junior  
Diretor do Departamento de Agricultura



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx

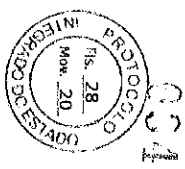
Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8135

<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

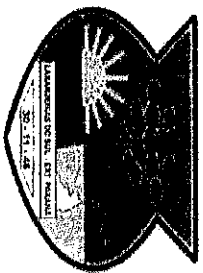


**PROJETO TÉCNICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**  
**SEAB-PR**

**PROJETO PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. C Avenida Santos Dumont – Centro – Cx  
Postal 121 – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8135

<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024



## 1. OBJETO:

- 1 (um) Carreta Agrícola;
- 2(dois) Resfriador de Leite

## 2. OBJETIVOS:

Este projeto tem como objetivo atender aproximadamente 30 Famílias de pequenos agricultores, as quais iram receber os equipamentos conforme a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, com chamamento público, para classificação das entidades, desta forma os equipamentos serão utilizados por terceiros atreves de Acordo de Cooperação.

## 3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Município de Laranjeiras do Sul, pertence à região centro Oeste do Estado do Paraná. Está localizado a 360 km da capital do estado, Curitiba. Possui IDH-M de 0,706 e uma população de 32.228 habitantes, destes, 6.346 residem na zona rural, organizados em 50 comunidades e três assentamentos da reforma agrária. Sendo a agricultura de pequeno e médio porte a base da economia do Município. A agricultura familiar é a que mais necessita de políticas públicas, que facilitem o acesso a equipamentos e serviços, quem em muitos casos estão fora da realidade destes agricultores. Com o “Programa Paraná Mais Cidades” que almeja a compra de um equipamento indispensável nos dias de hoje para o trato com a terra, entendemos que a produção bem como o tempo dispendido para o plantio e manejo, terão melhoras significativas, além de proporcionar uma rentabilidade maior e de certa forma, melhorando a qualidade de vidas destes agricultores, visto que o trabalho, que hoje, em muitas localidades ainda é braçal, causa um desgaste prematuro na saúde destes agricultores. E quando a opção é a locação do equipamento, o pequeno agricultor tem seu lucro reduzido significativamente.

Desta forma a utilização da carreta agrícola facilitara o transporte dos insumos bem como da colheita destes produtores, já os tanques de resfriamento de leite proporcionarão a conservação do produto por um período maior de tempo, proporcionado redução de custos, sabor mais agradável, redução da quantidade de



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx.

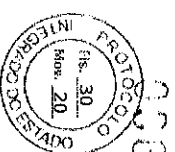
Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8135

<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024



leite desclassificado por acidez e maior flexibilidade de processamento de derivados de melhor qualidade.

#### 4. PÚBLICO ALVO:

O Público alvo serão pequenos agricultores de até duas comunidades, que receberam os equipamentos para melhorar sua rentabilidade, produtividade e qualidade de vida.

#### 5. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos serão recebimentos e guardados no Pátio de máquinas do Município, localizado na Rua Laranjeiras, nº 19, Bairro Jardim Panorama, até o momento que for realizado o chamamento público e selecionada a comunidades que receberão os equipamentos, conforme Acorde de Cooperação previsto em edital, este equipamento ficará sob guarda desta comunidade, a qual conforme contrato deverá manter a manutenção bem como a despesa necessária para o seu funcionamento.

A Administração pública ficará responsável pela fiscalização dos bens, por intermédio de agente público, devidamente nomeado por portaria, além de acompanhamento da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento do Município de Laranjeiras do Sul, e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDRS).

#### 6. CAPACIDADE INSTALADA

A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conta com uma equipe técnica para dar todo suporte necessário aos produtores beneficiários do projeto, composta da seguinte forma: 01 Engenheiro Agrônomo, 01 Engenheiro Agrícola, 02 médicos Veterinários, 01 Técnico em Agropecuária, 01 Agente de Campo e também o Secretário Municipal, buscando maximizar a utilização e gerando resultados positivos.

Laranjeira do Sul/PR, 26 de novembro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

Erco Freitas Fontanella

Técnico em Agropecuária

CFTA nº 833948597987



**Casa Rural**

A PARCERIA COM O HOMEM DO CAMPO

**CASA RURAL DE ORTIGUEIRA LTDA.**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 750 – CENTRO  
LARANJEIRAS DO SUL – PR – CEP: 85.301-410  
CNPJ: 03.677.039/0009-93 FONE: (42)3635-3586 FAX: 0  
INSC. EST: 90823018-33 EMAIL:

**ORÇAMENTO**

DATA: 23/11/2021

CLIENTE: PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL  
LARANJEIRAS DO SUL – PR – CEP: 85.301-410  
CPF/CNPJ: 76.205.970/0001-95 FONE: (42) 3635-8100  
VENDEDOR: SIDENEI OLIVEIRA DIAS  
COND. PAGTO: A VISTA  
TRANSPORTADORA:

| CODIGO                                  | DESCRIÇÃO                                     | QTD | V. UNIT.  | TOTAL     | MARCA     |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|-----|-----------|-----------|-----------|
| 401655                                  | RESFRIADOR DE LEITE RL 500 2 ORD M220V 500 LT | 02  | 13.500,00 | 27.000,00 | INTERMAQ  |
| Base ICMS                               |                                               |     |           |           |           |
| Valor ICMS                              |                                               |     | Produtos  | Desconto  | TOTAL     |
|                                         |                                               |     | 27.000,00 | 0,00      | 27.000,00 |
| Forma Pagto: Dinheiro                   |                                               |     |           |           |           |
| Usuário Digítador: JEAN CARLOS DA SILVA |                                               |     |           |           |           |

**03.677.039/0009-93**  
CASA RURAL DE ORTIGUEIRA LTDA.

Rua Expedicionária João Maria, 750  
Centro  
CEP 85301-410 - Laranjeiras do Sul - PR

Antônio Augusto de Souza  
FONE: (42) 3635-3586  
E-MAIL: aasouza@casarural.com.br



Comércio de Máquinas Agrícolas Tabaldi Ltda - EPP  
CNPJ: 08.635.028/0001-07. IE: 90395285-73.  
End.: Avenida Santos Dumont, nº 2101 - Centro,  
Laranjeiras do Sul - PR. CEP: 85.301-040  
Fone/Fax: (42) 3635 6720  
E-mail: agromaq.tabaldi@hotmail.com

ORCAMENTO

PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL - CNPJ: 76.205.970/0001-95

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QTD | VALOR UNITÁRIO | TOTAL         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|---------------|
| TANQUE RESFRIADOR DE LEITE, <ul style="list-style-type: none"><li>• NOVO:</li><li>• Potência: 1 hp</li><li>• Capacidade em volume: 500 L</li><li>• Grau de aço inoxidável: 304</li></ul> - Projetado e fabricado no mais alto nível técnico, para obter um resfriamento do leite mais rápido, com baixo consumo de energia elétrica.<br>- O resfriador é construído com paredes internas e colarinhos em aço inox aisi- 304 e a parte externa em inox 430.<br>- O fundo de expansão em inox aisi304 duplo, proporcionando máxima eficiência em resfriamento.<br>- Possui um dedive para facilitar o escoamento do leite e para a limpeza do tanque.<br>- Isolamento térmico com espuma de poliuretano expandido com alto poder de isolamento.<br>- Chassis produzido em aço carbono e galvanizado, possuindo pés niveladores.<br>- Unidade de refrigeração e agitador acionado automaticamente.<br>- Controlador de temperatura digital e preciso, com monitoramento de tensão instado, que controla a voltagem da rede elétrica tendo uma variável de 10% para mais ou para menos.<br>- Proteção contra ou oscilação da energia elétrica.<br>- Régua em aço inox para medição de leite graduada em litros, sendo dois pontos de medição.<br>- Tampas fabricadas e projetadas para evitar possíveis entradas de agua na lavagem e evitar a entrada de insetos no interior do resfriador.<br>- Válvula para saída do leite com trava de segurança em aço inox. | 02  | R\$ 12.040,00  | R\$ 24.080,00 |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |                | R\$ 24.080,00 |

LARANJEIRAS DO SUL, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

08.635.028/0001-07

COMÉRCIO DE MÁQUINAS  
AGRICOLAS TABALDI  
AV. SANTOS DUMONT, 2101 - SALA 01  
CENTRO - CEP 85301-040  
LARANJEIRAS DO SUL - PR

Antônio Carlos Pereira Junior  
Diretor do Departamento de Agricultura



Agricultura Agricultura &lt;agriculturalaranjeiras@gmail.com&gt;



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

2 mensagens

Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@is.pr.gov.br>  
Para: Agromaq Laranjeiras do Sul <agromaq.tabaldi@hotmail.com>

22 de novembro de 2021 17:01

PRECISO DE UM ORÇAMENTO... CASO SEJA POSSIVEL....  
ATT.  
JUNIOR NOGUEIRA  
Diretor do Dep. de Agricultura

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA  
Telefone: (42) 3635-5864  
Laranjeiras do Sul - PARANÁ

ORÇAMENTO RESFRIADOR.docx  
15K

Agromaq Laranjeiras do Sul <agromaq.tabaldi@hotmail.com>  
Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@is.pr.gov.br>

23 de novembro de 2021 09:36

**AGROMAQ - Máquinas e Implementos Agrícolas**  
**End.: Avenida Santos Dumont, nº 1726 - centro**  
**Laranjeiras do Sul - PR**  
**CEP: 85.301-040**  
**Tel.: (42) 3635 6720**  
**Cel.: (42) 99916 0064 (Tim)**

De: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@is.pr.gov.br>  
Enviado: segunda-feira, 22 de novembro de 2021 20:01  
Para: Agromaq Laranjeiras do Sul <agromaq.tabaldi@hotmail.com>  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇ. RESFRIADOR.pdf  
401K

## MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

☐ PEDIDO

~~X~~ ORCAMENTO

100

or 40000

10

111.45

ERG: 1212

1

ES

1000

5

1

Ciente:

| Quant. | Descrição          | Unidade  | TOTAL |
|--------|--------------------|----------|-------|
| 02     | refractor de vidro |          |       |
| 01     | gravador de vidro  |          |       |
|        | em vidro           | 18.71000 |       |
|        | em vidro           | 36.73000 |       |

PEDIDO SUJEITO A CONFIRMAÇÃO

TOTAL GERAL

TOTAL GERA 168765370/0001-71

26.421 (1)

1511

**Vendedor:**

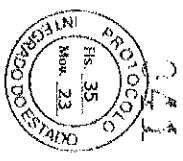
~~SECRET~~

Cliente

Observations:

...

16300 222 - ARABIC - 00001 RE



## ORÇAMENTO

PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL – CNPJ: 76.205.970/0001-95

| ITEM           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02<br>UNIDADES | <p>TANQUE RESFRIADOR DE LEITE,</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Novo;</li><li>• Potencia: 1 hp</li><li>• Capacidade em volume: 500 L</li><li>• Grau de aço inoxidável: 304</li></ul> <p>- Projetado e fabricado no mais alto nível técnico, para obter um resfriamento do leite mais rápido, com baixo consumo de energia elétrica.</p> <p>- O resfriador é construído com paredes internas e colarinhos em aço inox aisi-304 e a parte externa em inox 430.</p> <p>- O fundo de expansão em inox aisi 304 duplo, proporcionando máximo eficiência em resfriamento.</p> <p>- Possui um declive para facilitar o escoamento do leite e para a limpeza do tanque.</p> <p>- Isolamento térmico com espuma de poliuretano expandido com alto poder de isolamento.</p> <p>- Chassis produzido em aço carbono e galvanizado, possuindo pés niveladores.</p> <p>- Unidade de refrigeração e agitador acionado automaticamente.</p> <p>- Controlador de temperatura digital e preciso, com monitoramento de tensão instado, que controla a voltagem da rede elétrica tendo uma variável de 10% para mais ou para menos.</p> <p>- Proteção contra ou oscilação da energia elétrica.</p> <p>- Régua em aço inox para medição de leite graduada em litros, sendo dois pontos de medição.</p> <p>- Tampas fabricadas e projetadas para evitar possíveis entradas de água na lavagem e evitar a entrada de insetos no interior do resfriador.</p> <p>- Válvula para saída do leite com trava de segurança em aço inox.</p> |

PROPOSTAS FAVOR ENVIAR:

EMAIL: [agricultura@ls.dr.gov.br](mailto:agricultura@ls.dr.gov.br)

A/C

Junior Nogueira – Diretor do Dep. de Agricultura

– (42) 9 9801-0305 / (42) 3635-5864

# ASPROMAQ

**Máquinas e Implementos Agrícolas**

Comércio de Máquinas Agrícolas Tabaldi Ltda – EPP

CNPJ: 08.635.028/0001-07. IE: 90395285-73

End.: Avenida Santos Dumont, nº 1726 – Centro.

Laranjeiras do Sul – PR. CEP: 85.301-040

Fone/Fax: (42) 3635 6720. Cel.: (42) 9 9916 0064

E-mail: [aspromaqtabaldi@hotmail.com](mailto:aspromaqtabaldi@hotmail.com)



## ORÇAMENTO

PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL – CNPJ: 76.205.970/0001-95

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                  | VALOR         |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01    | CARRETA AGRÍCOLA – nova com capacidade de 6 Ton, 6,5 m3, com dimensões de 3,5 x 2,0 x 0,94 mts, chapa de aço metálica Bi-Partida, basculante, com Eixo Tandem com aro 16” com pneus novos. | R\$ 38.000,00 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                            | R\$ 38.000,00 |

LARANJEIRAS DO SUL, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

08.635.028/0001-07

COMÉRCIO DE MÁQUINAS

AGRÍCOLAS TABALDI LTDA - EPP

AV. SANTOS DUMONT, 2101 - SALA 03

CENTRO - CEP 85301-040

LARANJEIRAS DO SUL - PR

*Alfonso Carlos Tabaldi*

Comércio de Máq. Agrícolas Tabaldi Ltda – EPP

CNPJ: 08.635.028/0001-07

Antonio Erardo Nogueira Junior  
Diretor do Departamento de Agricultura



Agricultura Agricultura &lt;agriculturalaranjeiras@gmail.com&gt;



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

2 mensagens

Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>  
Para: Agromaq Laranjeiras do Sul <agromaq.tabaldi@hotmail.com>

3 de novembro de 2021 09:12

SEGUIE ANEXO DESCRIÇÃO.

ATT.  
JUNIOR NOGUEIRA  
Diretor do Dep. de Agricultura

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA  
Telefone: (42) 3635-5864  
Laranjeiras do Sul - PARANÁ

ORÇAMENTO CARRETA.docx  
13K

Agromaq Laranjeiras do Sul <agromaq.tabaldi@hotmail.com>  
Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

4 de novembro de 2021 14:02

**AGROMAQ - Máquinas e Implementos Agrícolas**  
**End.: Avenida Santos Dumont, nº 1726 - centro**  
**Laranjeiras do Sul - PR**  
**CEP: 85.301-040**  
**Tel.: (42) 3635 6720**  
**Cel.: (42) 99916 0064 (Tim)**

De: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>  
Enviado: quarta-feira, 3 de novembro de 2021 12:12  
Para: Agromaq Laranjeiras do Sul <agromaq.tabaldi@hotmail.com>  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇ. CARRETA.pdf  
284K

Antonio Erivaldo Nogueira Junior  
Diretor do Departamento de Agricultura



À Prefeitura Municipal de Laranjeiras Do Sul – PR

CNPJ: 76.205.970.0001-95

Cotação de Preços

A Empresa Osaka Máquinas Agrícolas Ltda., inscrita no CNPJ nº 38.624.389/0001-19, por intermédio de seu representante legal, Senhor João Roberto Martins de Araujo, identidade RG nº 2.131.839-6 e CPF nº 372.400.569-53 encaminha Cotação de Preços conforme segue:

| Item  | Descrição                                                                                                                                                                                         | Quant | Unid | Marca / Modelo          | Valor Unitário | Valor total                             |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------------------|----------------|-----------------------------------------|
| 001   | <b>CARRETA AGRICOLA</b> – nova com capacidade de 6 Ton, 6,5 m3, com dimensões de 3,5 x 2,0 x 0,94 mts, chapa de aço metálica B1-Partida, basculante, com Eixo Tandem com aro 16” com pneus novos. | 01    | UN   | São José/Cab 6000 LMT16 | R\$ 39.000,00  | R\$ 39.000,00                           |
| Total |                                                                                                                                                                                                   |       |      |                         |                | R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS) |

Prazo de entrega: 60 dias

Condições de Pagamento: até 30 dias após a entrega.

Validade desta Cotação: 60 (sessenta) dias.

Araçoiá/PR, em 5 de novembro de 2021.

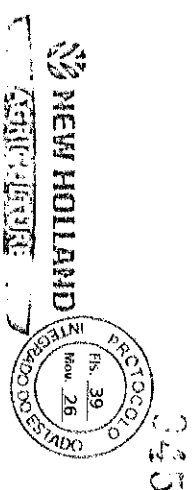
JOAO ROBERTO  
MARTINS DE  
ARAÚJO:372400569  
53

Assinado de forma digital por  
JOAO ROBERTO MARTINS DE  
ARAÚJO:37240056953  
Data: 2021.11.05 16:19:24  
+03'00'

Osaka Máquinas Agrícolas Ltda.  
Nosso Campo Agriculture.

CNPJ : 38.624.389/0001-19 Inscrição Estadual: 526.130271.113  
Rua Simão Vieira de Moraes, nº 871, Piedade – SP – CEP: 18.170-000

Antônio Erasto Nogueira Junior  
Diretor do Departamento de Agricultura



ORÇAMENTO PARA PREF. LARANJEIRAS DO SUL -PR

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                    | VALOR UNITÁRIO | QUANT | TOTAL         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|---------------|
| 1 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                                                                        |                |       |               |
| CARRETA AGRÍCOLA NOVA 6 TON, COM EIXO TANDEM, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 6,5 M³, BASCULANTE, EM CHAPA EM AÇO METÁLICO, BI-PARTIDA, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA LATERAL, DIMENSÕES DA CARRETA DE 3,5X2X0,94, COM ARO 16" COM PNEUS NOVOS 7.50x16. | 43.760,00      | 01    | 43.760,00     |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                            |                |       | R\$ 43.760,00 |

Laranjeiras do Sul - Pr. 03 de Novembro de 2021.

Simex Máquinas Agrícolas Ltda.  
CNPJ: 00.827.383/0002-57

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
Fone (42) 3635-2238 Fax (42) 2635-2398  
Rua Alvaro Lima, 1219 - Vila Industrial  
CEP 85.503-520 - Laranjeiras do Sul - PR  
E-mail: simex@simexagricolas.com.br

Antonio Eráido Nogueira Junior  
Diretor do Departamento de Agricultura  
Digitalizado com CamScanner



Agricultura Agricultura &lt;agriculturalarajeras@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

2 mensagens

3 de novembro de 2021 09:14

Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ms.pr.gov.br>  
Para: jair@simexagricola.com.br

SEGUI ANEXO DESCRIÇÃO  
ATT,  
JUNIOR NOGUEIRA  
Diretor do Dep. de Agricultura

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA  
Telefone: (42) 3635-5864  
Laranjeiras do Sul - PARANÁ

ORÇAMENTO CARRETA.docx  
13K

3 de novembro de 2021 09:58

jair <jair@simexagricola.com.br>  
Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ms.pr.gov.br>

Att:

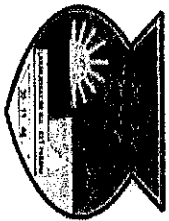
Jair R.C. Reis  
Dep. Vendas  
Simex Maquinas Agricolas Ltda.  
jair@simexagricola.com.br  
42-3635-2398  
42-9112-4028

De: Agricultura - Laranjeiras do Sul [mailto:agricultura@ms.pr.gov.br]  
Enviada: qua 3/11/2021 10:14  
Para: jair  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

L DO SUL.pdf  
160K

Antonio Eraldo Nogueira Junior  
Diretor do Departamento de Agricultura  
<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=a4245bc75e&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3A-6006110612506615771&siml=msg-a%3A-517...> 1/1



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Exped. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85501-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gerido 2021 2024



### PLANO DE TRABALHO - PROJETO PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022

|                                                                                      |                 |                            |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------|--|
| MUNICÍPIO: Laranjeiras do Sul                                                        |                 |                            |  |
| NR/SEAB: Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento - Laranjeiras do Sul |                 |                            |  |
| 1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO                                                      |                 |                            |  |
| Município: Laranjeiras do Sul                                                        |                 | CNPJ: 76.205.970/0001-95   |  |
| Endereço: Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont - Centro       |                 |                            |  |
| UF: PR                                                                               | CEP: 85.301-410 | Telefone: ( 42 ) 3635-8100 |  |
| Banco: 001                                                                           | Agência: 0734-X | Nº da Conta: 56040-5       |  |
| 2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO                                                      |                 |                            |  |
| Nome: Jonatas Felisberto Da Silva                                                    |                 |                            |  |
| Nº RG: 3.993.368-3 SSP/PR                                                            |                 | Nº CPF: 588.875.719-53     |  |
| Endereço: Rua Cap. Antônio Joaquim                                                   |                 | Telefone: : (42) 3635 8102 |  |
| Camargo 1303 ap 02                                                                   |                 |                            |  |
| Email: <a href="mailto:prefeitoberito@ls.pr.gov.br">prefeitoberito@ls.pr.gov.br</a>  |                 |                            |  |

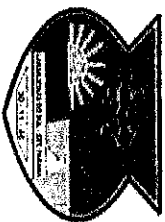
### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de uma carreta basculante 2 eixos/04 rodas e dois tanques de resfriamento de leite por expansão direta para uso coletivo de 500l, para a Comunidade Rural Rio Verde localizada no Município de Laranjeiras do Sul, visando à implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. Início da execução/ vigência: *após a publicação no DIOF.*

3.2. Término da execução/vigência: *12 meses após a publicação no DIOF.*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exped. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-4070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

(assinado 20/01/2024)

## 4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Município de Laranjeiras do Sul, conta com uma população rural de 6.452 habitantes, distribuídos em aproximadamente 63 localidades rurais, tendo em sua maioria pequenas e médias propriedades, onde na maioria das propriedades a atividade principal é a produção leiteira entre outras. Sendo assim muitas localidades ainda estão desassistidas de equipamentos que facilitam e oportunizam o aumento das produtividades agropecuárias, nesse contexto justifica-se a solicitação dos equipamentos requeridos por este projeto.

## 5. CAPACIDADE INSTALADA

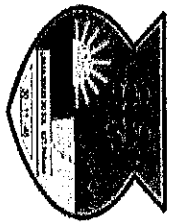
A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conta com uma equipe técnica para dar todo suporte necessário aos produtores beneficiários do projeto, composta da seguinte forma: 01 Engenheiro Agrônomo, 01 Engenheiro Agrícola, 02 médicos Veterinários, 01 Técnico em Agropecuária, 01 Agente de Campo e também o Secretário Municipal, buscando maximizar a utilização e gerando resultados positivos.

O Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95 dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho - Projeto Paraná Mais Cidades proposto para formalização de Convênio, no respeitante à aquisição de uma carreta basculante 2 eixos/04 rodas e dois tanques de resfriamento de leite destinados ao fortalecimento da agricultura familiar.

Informamos que o senhor Ênio Freitas Fontanella, técnico em agropecuária, CFTA nº 83948597987 será responsável pelo acompanhamento do convênio. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

### 5.1 Equipamentos que devem ser disponibilizados ao Projeto\*

| Tipo de equipamento                                  | Qtdade | Próprio ou contratado |
|------------------------------------------------------|--------|-----------------------|
| Aquisição de uma carreta basculante 2 eixos/04 rodas | 1      | A ser adquirido       |
| Aquisição de tanques de resfriamento de leite 500l   | 2      | A ser adquirido       |



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

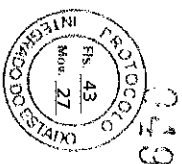
Rua Exped. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

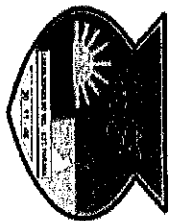


## 6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

| Meta        | Natureza Despesa | Descrição                                                                                                                                                                                                | Localização                           | Duração                     |                                      | Indicador Físico | Quant. * | Unid.       | Custo (R\$ 1,00) |             |
|-------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|------------------|----------|-------------|------------------|-------------|
|             |                  |                                                                                                                                                                                                          |                                       | Início                      | Término                              |                  |          |             | Unitário (R\$)   | Total (R\$) |
| 01          | Aquisição        | Aquisição de uma carreta agrícola nova com capacidade de 6 Ton, 6,5 m3, com dimensões de 3,5 x 2,0 x 0,94 mts, chapa de aço metálica BI-Partida, basculante, com Eixo Tandem com aro 16 com pneus novos. | No Município de Laranjeiras do Sul PR | Após a publicação o no DIOE | 12 meses após a publicação o no DIOE | 1                |          | Máquina     | 38.000,00        | 38.000,00   |
| 02          | Aquisição        | Aquisição de tanques de resfriamento de leite novo, potência 1hp, capacidade em volume 500 L, grau de aço inoxidável 304.                                                                                | No Município de Laranjeiras do Sul PR | Após a publicação o no DIOE | 12 meses após a publicação o no DIOE | 2                |          | Equipamento | 12.040,00        | 24.080,00   |
| 03          | Contrapartida    | Valor em espécie                                                                                                                                                                                         | No Município de Laranjeiras do Sul PR | -                           | -                                    | 01               |          | -           | R\$ 1.200,00     |             |
| Total (R\$) |                  |                                                                                                                                                                                                          |                                       |                             |                                      |                  |          |             |                  | 62.080,00   |

## 7. BENEFICIÁRIOS

| Descrição                                                 | N.º Total |
|-----------------------------------------------------------|-----------|
| 1 - Número de comunidades previstas para serem atendidas  | 1         |
| 2 - Número de agricultores previstos para serem atendidos | 30        |
| Nome da(s) Comunidade(s) atendida(s): Rio Verde           |           |



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exped. João Maria, nº 1070, eq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021-2024

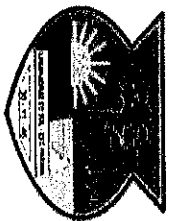


### 8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- As atividades que serão realizadas com os equipamentos em pleito são basicamente o transporte de insumos (carreta basculante). O resfriamento do leite traz vantagens, como a redução de custos, sabor mais agradável, redução da quantidade de leite desclassificado por acidez e maior flexibilidade de processamento de derivados de melhor qualidade. (Tanques resfriamento de leite 500L).
- Os produtores são organizados em associações, na entrega dos equipamentos são repassadas as orientações de uso e manutenção, e, quando os mesmos necessitam de algum tipo de assistência entram em contato com a Secretaria e disponibilizamos algum membro do corpo técnico que os atende de imediato.
- O Técnico Responsável pelo Projeto deverá acompanhar a sua execução;

### 9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| Especificação                                        | Partícipes | Valor R\$ | Prazo de Execução |
|------------------------------------------------------|------------|-----------|-------------------|
| Aquisição de 01 Carreta basculante 2 eixos/04 rodas. | SEAB       | 60.880,00 | 12 meses          |
| 02 Tanques de resfriamento de leite 500l             |            |           |                   |
| Aquisição de 01 Carreta basculante 2 eixos/04 rodas. | Município  | 1.200,00  | 12 meses          |
| 02 Tanques de resfriamento de leite 500l             |            |           |                   |
| TOTAL                                                |            |           | 62.080,00         |



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exped. João Maria, nº 1020, esp. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

(versão 2021 2024)



### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| Meta                                     | Valor (R\$)                                          |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Meses                                    | Repasse a partir da publicação do extrato no DIOE/PR |
| SEAB                                     | R\$ 60.880,00                                        |
| Município (contrapartida financeira*)    | R\$ 1.200,00                                         |
| Valor total do convênio (SEAB+Município) | R\$ 62.080,00                                        |

(\*) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao recebimento do recurso do Concedente.

### 11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Meta                                                                                           | Meses após a publicação |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Meses                                                                                          | 01                      | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 |
| Aquisição de 01 Carreta basculante 2 eixos/04 rodas. 02 Tanques de resfriamento de leite 500L. | X                       | X  | X  | X  |    |    |    |    |    |    |    |    |

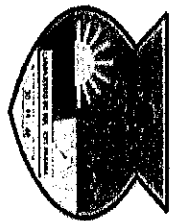
### 12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

|                       |                          |                                                                                    |
|-----------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome                  | Érico Freitas Fontanella |  |
| Formação Profissional | Técnico em Agropecuária  |                                                                                    |
| N.º Registro Conselho | CFTA N.º 83948597987     |                                                                                    |
| Cargo/função          | Técnico em Agropecuária  |                                                                                    |
| Local                 | Laranjeiras do Sul       |                                                                                    |
| Data                  | 24/11/2021               | Assinatura                                                                         |

### 13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Federal e Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exped. João Maria, nº 1078, esq. c/ Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76205970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

(Lançado 2021 29/24)



0522

|       |                             |            |
|-------|-----------------------------|------------|
| Nome  | Donatas Felisberto da Silva |            |
| Cargo | PREFEITO MUNICIPAL          |            |
| CPF   | 588.875.719-53              |            |
| Local | Laranjeiras do Sul          |            |
| Data  | 24/11/2021                  | Assinatura |

### 14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR/SEAB)

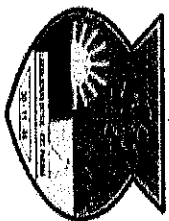
|       |            |
|-------|------------|
|       |            |
| Cargo |            |
| Nome  |            |
| CPF   |            |
| Local |            |
| Data  | Assinatura |

### 15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da SEAB e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

#### 15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

|                                                     |                          |
|-----------------------------------------------------|--------------------------|
| (nome, registro no conselho de classe e assinatura) | Curitiba, ____/____/2021 |
|-----------------------------------------------------|--------------------------|



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exped. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – (C.A. Postal 121) – 85301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Creião 2021 2024

15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO

|                                    |                              |
|------------------------------------|------------------------------|
| _____                              | Curitiba, ____ / ____ / 2021 |
| Márcio da Silva<br>CREA-SC 7.857/D |                              |

### 16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

|                            |                              |
|----------------------------|------------------------------|
| _____                      | Curitiba, ____ / ____ / 2021 |
| NORBERTO ANACLETO ORTIGARA |                              |



ePROTOCOLO



Documento: **PlanodeTrabalhoCarretaResfriadores.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 01/12/2021 17:04.

Assinatura Avançada realizada por: **Camilo de Leis Mendes Junior** em 01/12/2021 16:03, **Marcio da Silva** em 01/12/2021 17:18.

Assinatura Simples realizada por: **Valter José Rodacki** em 27/11/2021 07:42.

Inserido ao protocolo **17.660.195-7** por: **Loreni de Azevedo de Oliveira** em: 27/11/2021 07:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura> com o código:

1c08202ca2749cb35f1c08b1a4f69bd3.



Parecer nº 064/2021

Laranjeiras do Sul, 27 de novembro de 2021.

### Parecer Técnico

Baseado na justificativa apresentada no Plano de Trabalho, somos de parecer favorável ao pleito, pois com esse recurso será possível promover a melhoria na renda e consequentemente na qualidade de vida dos agricultores familiares que dependem desse apoio para melhorar a produção e garantir melhores resultados tanto produtivos quanto qualidade.

Para tanto indico o servidor do Departamento DEAGRO, Sr Jorge Schipanski, inscrito sob número de RG 5.104.377-4, CPF 798.629.699-20, para fiscal do convênio.

Atenciosamente,

**Valter José Rodacki**  
Chefe SEAB - Núcleo Regional  
Laranjeiras do Sul  
Fones: (42) 3635.8255



ePROTOCOLO

Documento: **Parecer064EquipamentosLaranjeiras.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Valter José Rodacki** em 27/11/2021 07:42.

Inserido ao protocolo **17.660.195-7** por: **Loreni de Azevedo de Oliveira** em: 27/11/2021 07:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
c299eea73c1c7df8b7b13405987437e5.



## PROJETO PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022

### Lista de Verificação

(Documentos Necessários para celebração de convênios com a SEAB)

|    | Documentos a serem apresentados                                                                                                                       | Página protocolo |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1  | Ofício do município protocolado e dirigido ao Governador do Estado                                                                                    | 02               |
| 2  | Autorização da Casa Civil para tramitação do protocolo junto à SEAB                                                                                   | 03               |
| 3  | Despacho do GS/Seab (contendo informação da origem dos recursos)                                                                                      | 04-04a           |
| 4  | Decreto Estadual nº 7973 de 28/06/2021                                                                                                                | 05-07            |
| 5  | Ata ou Termo de Posse e os documentos de identificação (R.G., CPF, Comprovante de Residência)                                                         | 08-13            |
| 6  | Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ                                                                                                           | 14               |
| 7  | Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa à União (abrangendo as contribuições previdenciárias e INSS)                             | 15               |
| 8  | Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – Secretaria da Fazenda do PR                                                                          | 16               |
| 9  | Certidão de Regularidade LRF – Secretaria da Fazenda do PR                                                                                            | 17               |
| 10 | Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do PR                                                                                            | 18               |
| 11 | Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT                                                                                                        | 19               |
| 12 | FGTS – Caixa Econômica Federal                                                                                                                        | 20               |
| 13 | Certificado de Regularidade Fiscal GMS/SEAP – Responsabilidade do NR/SEAB                                                                             | 21               |
| 14 | Consulta Cadin - Responsabilidade do NR/SEAB                                                                                                          | 22               |
| 15 | Declaração do Prefeito de que não possui em seu quadro de dirigentes, agentes ou parentes membros do Concedente. Decreto 426 - 4 de Fevereiro de 2019 | 23               |
| 16 | Ato de nomeação do Gestor do Convênio do Município                                                                                                    | 24               |
| 17 | Contrato da conta específica do convênio em banco oficial Banco do Brasil (BB) ou Caixa Econômica Federal (CEF)                                       | 25               |
| 18 | Declaração de contrapartida municipal do ano de exercício (quando for o caso)                                                                         | 26-27            |
| 19 | Projeto técnico e demais documentos integrantes quando necessário (planilhas orçamentárias, croquis, mapas, etc..)                                    | 28-30            |
| 20 | 03 orçamentos de cada equipamento/ítem (papel timbrado e CNPJ do fornecedor consultado)                                                               | 31-40            |
| 21 | Plano de Trabalho (assinado pelos responsáveis)                                                                                                       | 41-47a           |
| 22 | Parecer Chefe NR/SEAB, com indicação do fiscal                                                                                                        | 48-48a           |
| 23 | Check List                                                                                                                                            | 49               |

As informações solicitadas nesta Lista de Verificação atendem às legislações:

- Lei Federal 8.666/1993;
- Lei Estadual nº 15608/2007;
- Resolução nº 28/2011 (alterada pela Resolução nº 046/2014) do TCE-PR;
- Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR
- Decreto Estadual nº 7973 de 28/06/2021 – PPMC II



ePROTÓCOLO



058

Documento: **Checklist.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Loreni de Azevedo de Oliveira** em 27/11/2021 07:52.

Inserido ao protocolo **17.660.195-7** por: **Loreni de Azevedo de Oliveira** em: 27/11/2021 07:51.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

**9a960ab1076529459806b1a3ac231fcd**.





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - DEAGRO



059

**PARECER TÉCNICO Nº 1040/2021**

Referente: Solicitação de celebração de Termo de Convênio Município de Laranjeiras do Sul para a aquisição de equipamentos agrícolas "**01 (uma) carreta agrícola, 02 (dois) resfriadores de leite**" protocolo nº 17.660.195-7.

O Prefeito de Laranjeiras do Sul, Sr. Jonas Felisberto da Silva, por meio dos oficiais ao Sr. Governador, a saber: nº 075/2021 (fls. 02), vem solicitar da SEAB o apoio para a aquisição de equipamentos agrícolas "**01 (uma) carreta agrícola, 02 (dois) resfriadores de leite**", para ser utilizado pela Secretaria de Agricultura municipal no atendimento dos agricultores familiares.

Para tal apoio, apresentou-se a documentação solicitada, inclusive orçamentos diversos dos equipamentos, com características similares e que poderão ser adquiridos (fl. 31 a 40);

No que se refere especificamente à análise técnica do plano de trabalho ora proposto (fls. 41 a 47), está devidamente assinado pelo técnico responsável, bem como pelo Sr. Prefeito e desta forma este atende a expectativa estando adequado à fonte orçamentária "**PPMC II / Lote 05**", onde são mensurados:

**Objeto:** descreve que os equipamentos, serão utilizados nas diversas cadeias produtivas locais, nos serviços prestados pelos técnicos municipais;

**Vigência:** "**12 (doze) meses após a publicação no DIOE**";

**Justificativa Técnica:** descreve que os equipamentos, serão utilizados nas diversas cadeias produtivas locais, nos serviços prestados pelos técnicos municipais;

**Capacidade Instalada:** descreve que o município dispõe de técnicos da prefeitura que acompanharão o perfeito uso destes equipamentos, além de possuir equipamentos de apoio;

**Definição e Detalhamento de Metas a Serem Atingidas:** descreve os valores e as especificações do bem a ser adquirido, com investimento da **SEAB em R\$ 60.880,00, além da contrapartida municipal de R\$ 1.200,00, totalizando o projeto em R\$ 62.080,00;**

**Beneficiários:** descreve 1 (uma) comunidade rural a ser atendida para o atendimento de até 30 agricultores familiares;

**Metodologia de Execução:** descreve qual é o atendimento a ser executado pelos técnicos com os equipamentos a serem adquiridos nos Programas de apoio municipais, bem como identifica a responsabilidade pelo acompanhamento destas ações;

**Plano de Aplicação dos Recursos Repassados:** descreve os valores e as especificações do bem a ser adquirido, com investimento **SEAB em R\$ 60.880,00, além da contrapartida municipal de R\$ 1.200,00, totalizando o projeto em R\$ 62.080,00;**

**Cronograma de Desembolso:** estima quando será a data de repasse dos recursos pela SEAB, deva ser disponibilizado em uma única parcela, estimadas para receber após a publicação do convênio junto ao DIOE;

**Cronograma de Execução:** estima quando o processo de aquisição dos bens a serem adquiridos será realizado, bem como a execução dos serviços pelo período da vigência do convênio. Ressalta-se neste quadro do plano de trabalho está definido a execução dos serviços pelo período de 12 meses, embora mesmo após o

Rua dos Funcionários, 1559 – Cabral – CEP 80035-050 – CURITIBA/PR.  
Telefone (41) 3313-4039 – Fax (41) 3313-4038  
[www.agricultura.pr.gov.br](http://www.agricultura.pr.gov.br)



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - DEAGRO



encerramento do convênio, tais equipamentos continuarão a serem utilizados conforme preconizado, ou seja, em apoio às atividades dos agricultores familiares a serem beneficiados;

Parecer Técnico do Gestor da SEAB (Chefe do NR): está devidamente aceito no plano de trabalho, em seu quadro 14, bem como em parecer próprio à fl. 48, como também indicou como fiscal (fl. 48), o servidor Sr. Jorge Schipanski, inscrito sob número de RG 5.104.377-4, CPF 798.629.699-20.

O município apresentou **contrato** de conta bancária junto ao BB (fl. 25).

O município apresentou a Declaração de contrapartida no valor de R\$ 1.200,00

(fl. 27)

O Projeto Técnico que embasa o presente plano de trabalho foi apresentado e está à fls. 28 a 30.

Para um melhor entendimento quanto ao real benefício, ou seja, aquilataando-se a equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio, aclarando-se os resultados que se esperam alcançar com a execução do convênio, em face do investimento suscitado pelos cofres estaduais para a execução das metas, temos os seguintes esclarecimentos adicionais a fazer:

Conforme consta do projeto técnico apresentado (fls. 38 a 30), o município dispõe de técnicos que acompanharão o perfeito uso destes equipamentos, pela prestação de serviços de assistência técnica aos agricultores beneficiados, nas diversas cadeias produtivas locais.

Os bens a serem adquiridos vêm a contribuir no apoio aos agricultores familiares, pois os técnicos da prefeitura darão a assistência técnica na prestação de serviços junto aos trabalhos preconizados no projeto técnico e no plano de trabalho.

Enfim, os resultados esperados com este convênio deverão ser alcançados com a aquisição destes implementos agrícolas.

Diante dos argumentos apresentados pela Prefeitura Municipal e documentos relacionados, **reiteramos que somos de parecer favorável** à celebração do presente convênio. Assim, sugerimos ao chefe do DEAGRO que reenvie o protocolado ao **Nuconv** para as demais tramitações que o caso requer.

É o parecer, em 01 de dezembro de 2021.

CAMILLO DE L. MENDES JR  
ENGENHEIRO FLORESTAL  
DEAGRO

Rua dos Funcionários, 1559 – Cabral – CEP 80035-050 – CURITIBA/PR.  
Telefone (41) 3313-4039 - Fax (41) 3313-4038  
[www.agricultura.pr.gov.br](http://www.agricultura.pr.gov.br)



ePROTOCOLO



Documento: **1040\_21\_PPMC\_II\_Laranjeiras\_17.660.19576.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Camilo de Lelis Mendes Junior** em 01/12/2021 15:51.

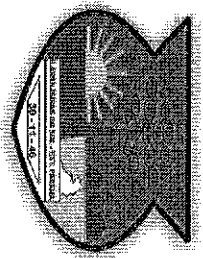
Inserido ao protocolo **17.660.195-7** por: **Camilo de Lelis Mendes Junior** em: 01/12/2021 15:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**cd0353e46dd2ef81fc0ebcdcbfa0db7**.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

002

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

## MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Para: Procuradoria Jurídica

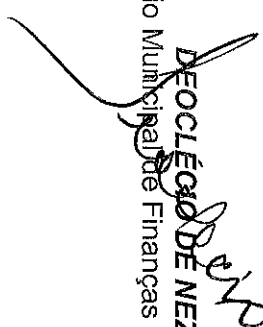
Laranjeiras do Sul-PR, 03 de fevereiro de 2022.

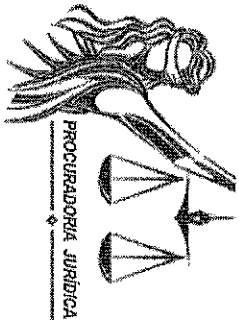
Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de aquisição de carreta basculante e dois tanques de resfriamento conforme termo de convênio n° 555/2021-SEAB, encaminhado para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,

  
DEOCLÉCIO DE NEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

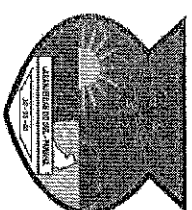


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



303

## PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

***Ementa:*** Licitação. Aquisição de carreta basculante e dois tanques de resfriamento conforme termo de convênio nº 555/2021-SEAB.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

### **Da Modalidade de Licitação**

Tendo em vista tratar-se de serviços/bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com o artigo 1º, § 3º do Decreto Federal Lei 10.024/19 e conforme Decreto Municipal nº 083/2020 de 21 de setembro de 2020.

### **Do Tipo de Licitação**

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 7º do Decreto Federal Lei 10.024/19, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço ou maior desconto:

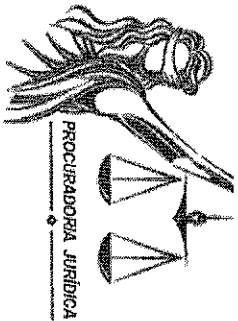
*Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.*

No presente caso, o critério a ser utilizado é o do menor preço, tendo em vista melhor se enquadrar ao objeto.

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que*

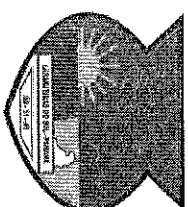


## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



004

*não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

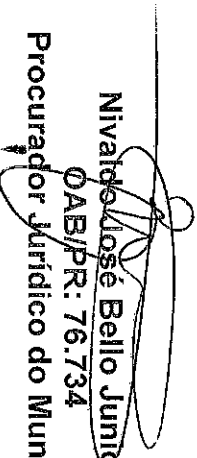
Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

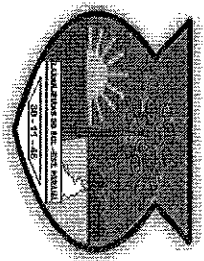
Tendo em vista o valor dos itens/lote da licitação, o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 **se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e, nesse caso, poderá ser dada prioridade de contratação nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e Art. 49, I do mesmo diploma legal. Não havendo três fornecedores enquadrados como ME/EPP/MEI, o edital deverá ser de ampla concorrência.**

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço, por item, a teor do artigo 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei de Licitações.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de fevereiro de 2022.

  
Nivaldo José Bello Junior  
OAB/PR: 76.734  
Procurador Jurídico do Município



**MEMORANDO INTERNO**

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Para: Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de fevereiro de 2022.

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CARRETA BASCULANTE E DOIS TANQUES DE RESFRIAMENTO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 555/2021-SEAB.**

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de aquisição de carreta basculante e dois tanques de resfriamento conforme termo de convênio n° 555/2021-SEAB, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

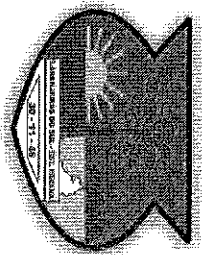
Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos produtos solicitados é de R\$ 62.080,00, sendo que os valores estão de acordo com os valores de mercado. Para que o processo possa prosseguir, solicito aos setores que nos indiquem:

- 1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 2º - Confeção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;
- 3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a indicação pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul e aptas a fornecer o objeto, com atividade econômica de Comércio de Equipamentos Agrícolas. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas;
- 4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

*DECLARADO DE NEZ*  
*[Assinatura]*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

006

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

## MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 04 de fevereiro de 2022.

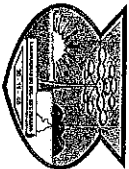
### **Referente: Indicação de dotação orçamentária**

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a aquisição de carreta basculante e dois tanques de resfriamento conforme termo de convênio n° 555/2021-SEAB, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

| Rubrica   | Órgão                                                 | Unidade                        | Atividade                          | Natureza da Despesa                | Fonte                            |
|-----------|-------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
|           | 14                                                    | 001                            | 20.606.0900.1190                   | 4.4.90.52.00.00                    | 000                              |
| Descrição | Secretaria Municipal de Agríc. Abast. e Meio Ambiente | Dpto de Agríc. E Abastecimento | Patrulha de Assistência Mecanizada | Equipamentos e Material Permanente | Recursos Ordinários Livres       |
| Rubrica   | 14                                                    | 001                            | 20.606.0900.1190                   | 4.4.90.52.00.00                    | 884                              |
| Descrição | Secretaria Municipal de Agríc. Abast. e Meio Ambiente | Dpto de Agríc. E Abastecimento | Patrulha de Assistência Mecanizada | Equipamentos e Material Permanente | Convênio 555/2021-SEAB – PPMC II |

Atenciosamente,

DEONILDO DE NEZ  
CRC-PR de 28633040/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, N° 1020, ESQUINA COM A AVENIDA SANTOS  
DUMONT - CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.  
FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000

**CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 007/2022**

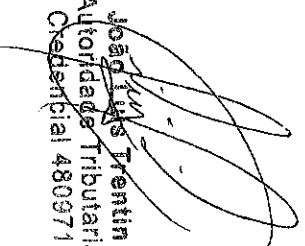
| DATA DA CONSULTA | NÚMERO DO LIVRO | NÚMERO DA PÁGINA |
|------------------|-----------------|------------------|
| 07/02/2022       | 001/2022        | 007/2022         |

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n° 1020, esquina com a Avenida Santos Dumont, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM possui **31 (trinta e uma)** empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com **CNAE: 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.**

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 07 de Fevereiro de 2022

  
João Luis Trentin  
Autoridade Tributária  
Credencial 480971



35  
36

|                              |                                                     |                        |                            |
|------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|----------------------------|
| <b>Solicitação</b>           |                                                     | <b>Tipo</b>            |                            |
| <b>Número</b>                | <b>18</b>                                           | <b>Entido em</b>       | <b>Quantidade de Itens</b> |
| <b>Aquisição de Material</b> |                                                     | 07/02/2022             | 2                          |
| <b>Solicitante</b>           |                                                     | <b>Processo Gerado</b> |                            |
| <b>Código</b>                | <b>Nome</b>                                         | <b>Número</b>          |                            |
| 4988-3                       | GILMAR NEGRETTI                                     | 01/2022                |                            |
| <b>Local</b>                 |                                                     |                        |                            |
| 26                           | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO         |                        |                            |
| <b>Origão</b>                |                                                     |                        |                            |
| 14                           | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABAST E MEO AMBIENTE |                        |                            |
| <b>Forma de pagamento</b>    |                                                     |                        |                            |
| <b>Descrição</b>             | <b>Tipo</b>                                         |                        |                            |
| CONFORME EDITAL              | Depósito bancário                                   |                        |                            |
| <b>Entrega</b>               |                                                     |                        |                            |
| <b>Local</b>                 | <b>Prazo</b>                                        |                        |                            |
| SEC DE AGRIC                 | 60 Dias                                             |                        |                            |

**Descrição:**

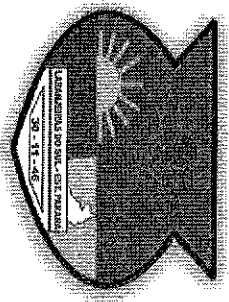
AQUISIÇÃO DE CARRETA BASCULANTE E DOIS TANQUES DE RESFRIAMENTO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 555/2021-SEAB, exclusivo para ME/EMP/MEI

**Justificativa:**

AQUISIÇÃO DE CARRETA BASCULANTE E DOIS TANQUES DE RESFRIAMENTO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 555/2021-SEAB, exclusivo para ME/EMP/MEI

**001 Lote 001**

| Código             | Nome                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quantidade | Unitário         | Valor            |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------|------------------|
| 037324             | CARRETA AGRÍCOLA NOVA 6 TON,<br>COM EIXO TANDEM, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 6,5 M³, BASCULANTE, EM CHAPA EM AÇO METÁLICO, B1-PARTIDA, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA LATERAL,<br>DIMENSÕES DA CARRETA DE 3,5X20,94, COM ARRO 16" COM PNEUS NOVOS 7.50X16. | UN      | 1,00       | 38.000,00        | 38.000,00        |
| 037325             | TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE NOVO,<br>POTÊNCIA 1HP, CAPACIDADE EM VOLUME 500 LITROS GRAU DE AÇO INOXDÁVEL 304.                                                                                                                                      | UN      | 2,00       | 12.040,00        | 24.080,00        |
| <b>TOTAL</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                        |         |            | <b>62.080,00</b> |                  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                  | <b>62.080,00</b> |



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

003

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Gestão 2021/2024

**DECRETO Nº 004/2022**  
**03/01/2022**

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS  
LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO ELETRÔNICO.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

- Pregoeiro – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**
- Pregoeiro Substituto – **EDSON CARLOS BECKER**
- Equipe de Apoio
  - **JOILSON GROSSELLI GALVÃO**
  - **RENAN LANGER**
  - **MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO**

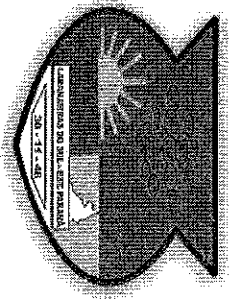
**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

370

Rua EXP. João Maria, nº 1020, sqq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 -  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

**PORTARIA Nº 270/2021**  
**25/10/2021**

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE**  
**CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR** usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

**I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS  
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA  
Matrícula: 037133-1

**II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:**

- GILSO ORO  
Matrícula: 039951-1

**III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- EVERTON SANTOS VAZ  
Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA  
Matrícula: 028550-1

**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- MARINILCE MARIANO DOBBINS  
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATISTA  
Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCIN GUSTTMANN  
Matrícula: 039349-1

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**

- MARCOS REINALDO COLETH  
Matrícula: 040061-1

**VD) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- DEOMAR DE NEZ  
Matrícula: 037109-1

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- VILSON RIBEIRO BUENO  
Matrícula: 040223-1
- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA  
Matrícula: 048810-1
- HUELITON KARNOSKI  
Matrícula: 048216-1

**VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:**

- JACKSON FRANZONI  
Matrícula: 022454-1
- CLOVIS WALCZNSKI  
Matrícula: 021890-1
- OSCAR GOMES FERREIRA  
Matrícula: 036765-1
- JEFFERSON PAULO MAIA  
Matrícula: 029106-1
- LEANDRO ROTH  
Matrícula: 028703-1
- ADRIANO GROSS DA SILVA  
Matrícula: 035751-1
- HERON RODRIGO ROCHI  
Matrícula: 045748-1
- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS  
Matrícula: 042790-1

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA**

**FAMÍLIA:**

- JEAN CARLO PANATO  
Matrícula: 027839-1
- NILSON BRONHOLO  
Matrícula: 036081-1

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- NEILOR JOSE SOUTHER  
Matrícula: 014532-1

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO  
Matrícula: 048674-1

**XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:**

- ALEX SANDRO ROSA  
Matrícula: 028851-1

**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

**IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

**V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

**VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

**VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

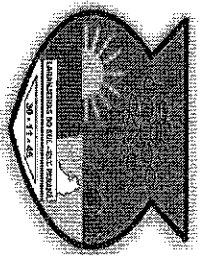
**IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

073

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2022-PMLS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 083, de 21 de setembro de 2020, (eletrônico), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento e abertura das propostas: até às **xxhxxmin** do dia **xx/xx/2022**.  
Sessão pública/lances: após análise das propostas.  
O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites <http://www.lj.s.pr.gov.br> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG: 987659.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE CARRETA BASCULANTE E DOIS TANQUES DE RESFRIAMENTO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 555/2021-SEAB, exclusivo para ME/EPP/MEI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço no **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO CREDENCIAMENTO

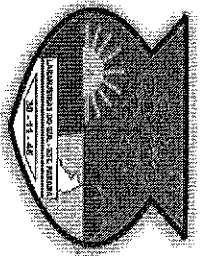
2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

374

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3. Para os lotes com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e lotes referentes às cotas de até 25% (vinte e cinco por cento - indicadas no Anexo I) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.2. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação tem prioridade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.3.3. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja **sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul**, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.3.3.1. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no **Item 3.3.3.** justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

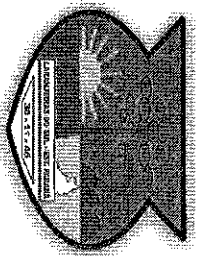
I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

075

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**3.3.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.3.4.5.** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.3.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.3.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**3.3.4.8.** Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

**3.3.4.8.** Empresas não enquadradas como me/epp/mei.

**3.3.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.3.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.3.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.3.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.3.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

**3.3.5.3.** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

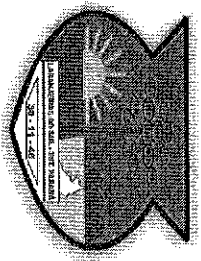
**3.3.5.5.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.5.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.3.5.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

376

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

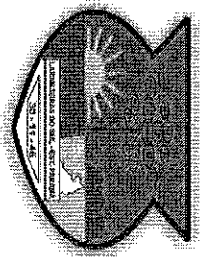
5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo*, *prazo de validade* ou *de garantia*, *número do registro* ou *inscrição do bem* no *órgão competente*, *quando for o caso*.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

077

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**5.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.3.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.2.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.2.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.2.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.2.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **ITEM**.

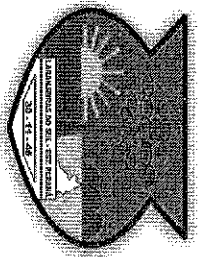
**6.2.6.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de R\$ 0,01 (um centavo).

**6.2.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.2.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.3.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.4.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

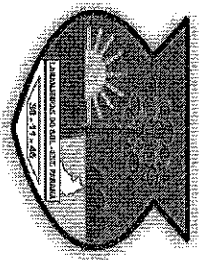
## Estado do Paraná

078

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 6.5.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.6.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.7.** Encerrada a fase competitiva em que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.8.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 6.9.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 6.14.1.** Por empresas brasileiras;
- 6.14.2.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.14.3.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.15.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadá pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.16.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.17.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

379

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.19.** Após a negociação do prego, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do prego em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao prego máximo fixado ou que apresentar prego manifestamente inexequível.

**7.2.1.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

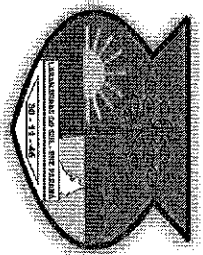
**7.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.9.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pelo pregoeiro.

**7.9.1.** Por meio de mensagem no sistema, ou comunicado no site oficial, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.9.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

380

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**7.9.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.

**7.9.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

**7.9.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.9.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**7.9.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**7.9.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.10.** Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.12.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

**7.13.** Aceita a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**7.14.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.15.** Será adjudicado o **ITEM** para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

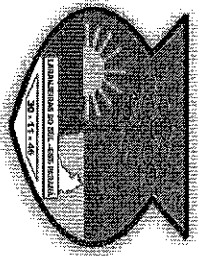
**7.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

#### 8.1.1. SICAF;

**8.1.2.** Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/contendo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

381

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.1.3.** Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação. O prazo para manifestação é de até 48 (quarenta e oito horas), contados da convocação.

**8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**8.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**8.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

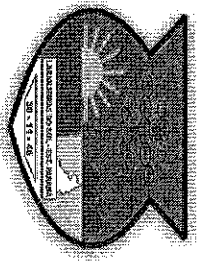
**8.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

**8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

**8.3.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.4.** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**8.4.1.** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLT/MPDG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens **8.5.** Habilitação Jurídica, **8.6.** Regularidade fiscal e trabalhista, **8.7.** Qualificação econômico financeira, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

082

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.4.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

### **8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.5.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.5.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.5.2.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.5.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.5.4.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

### **8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.6.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.6.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**8.6.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

**8.6.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

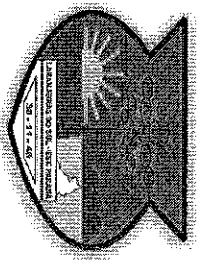
**8.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.6.6.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.6.7.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.7.1.** Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

003

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.7.2.** O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

**8.7.3.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### 8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.8.1.** Declaração Unificada conforme modelo nos Anexos.

**8.8.2.** Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo em anexo.

**8.8.3.** Prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos).

**8.8.4.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão da Administração Pública ou entidade particular que ateste que a empresa já forneceu os equipamentos objeto deste processo licitatório.

**8.9.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.9.1.** Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

**8.10.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@is.pr.gov.br](mailto:licitacao@is.pr.gov.br).

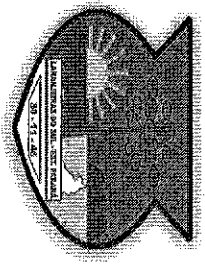
**8.11.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.11.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

084

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.17.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**8.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

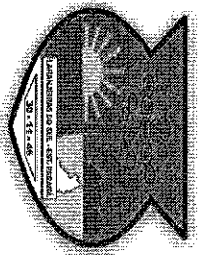
**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

005

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

### 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

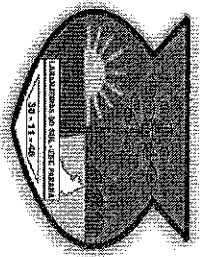
**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

006

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

### 16. DA DOTAÇÃO

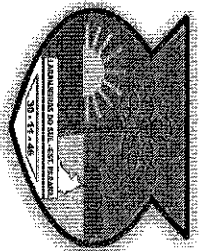
16.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

| Rubrica   | Órgão                                                 | Unidade                        | Atividade                          | Natureza da Despesa                | Fonte                            |
|-----------|-------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
|           | 14                                                    | 001                            | 20.606.0900.1190                   | 4.4.90.52.00.00                    | 000                              |
| Descrição | Secretaria Municipal de Agríc. Abast. e Meio Ambiente | Dpto de Agríc. E Abastecimento | Patrulha de Assistência Mecanizada | Equipamentos e Material Permanente | Recursos Ordinários Livres       |
| Rubrica   | 14                                                    | 001                            | 20.606.0900.1190                   | 4.4.90.52.00.00                    | 884                              |
| Descrição | Secretaria Municipal de Agríc. Abast. e Meio Ambiente | Dpto de Agríc. E Abastecimento | Patrulha de Assistência Mecanizada | Equipamentos e Material Permanente | Convênio 555/2021-SEAB – PPMC II |

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

307

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**17.3.** Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

**17.4.** Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total das notas em atraso;

**17.5.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

**17.6.** Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração;

**17.7.** No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei no 8.666/93.

**17.8.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

### **18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**18.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**18.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**18.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**18.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**18.5.** nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

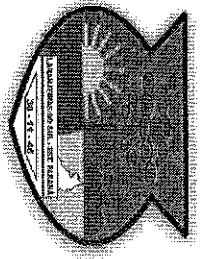
**18.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**18.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

### **19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13**

**19.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

008

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

PNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**19.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**19.2.1.** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**19.2.2.** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**19.2.3.** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**19.2.4.** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**19.2.5.** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**19.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

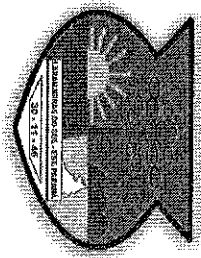
**20.2.** Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados A/C do Pregoeiro, das seguintes formas:

**20.2.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR, Departamento de Licitação; ou

**20.2.2.** Encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

**20.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4.** A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

009

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

**20.5.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**20.6.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**20.7.** Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

**20.7.1.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.8.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**20.8.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.9.** As impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão também ser enviados em formato “.doc”, editável, endereçados ao e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

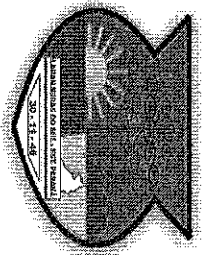
**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**21.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**21.5.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

090

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**21.7.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

**21.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

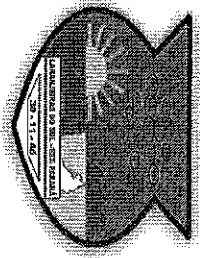
**21.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**21.15.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reinvindicações, etc., por parte das licitantes.

**21.15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

xxx de agosto de 2022, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

391

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

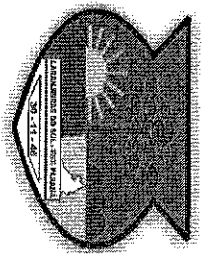
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO I

## DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

| Item  | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1     | 37324                     | CARETA AGRÍCOLA NOVA 6 TON, COM EIXO TANDEM, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 6,5 m <sup>3</sup> , BASCULANTE, EM CHAPA EM AÇO METÁLICO, BIPARTIDA, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA LATERAL, DIMENSÕES DA CARETA DE 3,5X2X0,94, COM ARO 16" COM PNEUS NOVOS 7.50X16. | 1,00       | UN      | 38.000,00    | 38.000,00          |
| 2     | 37325                     | TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE NOVO, POTÊNCIA 1HP, CAPACIDADE EM VOLUME 500 LITROS GRAU DE AÇO INOXIDÁVEL 304.                                                                                                                                            | 2,00       | UN      | 12.040,00    | 24.080,00          |
| TOTAL |                           |                                                                                                                                                                                                                                                            |            |         |              | 62.080,00          |

Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATIMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

002

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRETA BASCULANTE E DOIS TANQUES DE RESFRIAMENTO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 555/2021-SEAB, exclusivo para ME/EP/MEI.

#### 1.0. DO OBJETO, DO VALOR E DA ENTREGA

1.1. O objetivo da presente licitação **AQUISIÇÃO DE CARRETA BASCULANTE E DOIS TANQUES DE RESFRIAMENTO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 555/2021-SEAB, exclusivo para ME/EP/MEI.**

1.2. Os valores foram definidos, considerando o valor dos orçamentos realizados previamente, considerando a forma de entrega e prazo para pagamento.

1.3. A relação dos itens contendo as características, quantidades e valores máximos, constam no Anexo I, o totalizam R\$ 62.080,00.

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada do mercado.

1.4. No valor estão incluídas todas as despesas com a entrega dos produtos, que deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias após a solicitação do Departamento de Compras.**

1.5. Os equipamentos deverão ser entregues na cidade de Laranjeiras do Sul, Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro – 85301-410, ou em outro local indicado na Ordem de Compras.

1.6. O prazo para a entrega inicia-se após o recebimento da ordem de compra.

#### 2.0. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

2.2. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

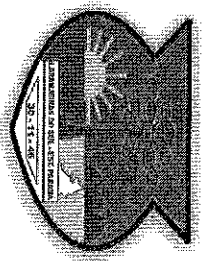
#### 3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do prego e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

3.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital.

3.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e prego total de acordo com o especificado no edital.

#### 4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

003

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no anexo I e na proposta.

4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Os produtos deverão ser de alta qualidade, e os que não atenderem a estas características deverão ser substituídos.

4.5. O prazo de garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses contados a partir do Termo de Aceite do fiscal de contratos.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

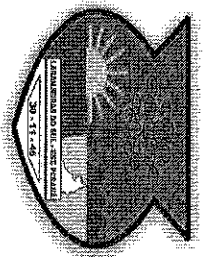
5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul/PR, xxx de agosto de 2022.

**Jonatas Felisberto da Silva**  
**Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

094

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

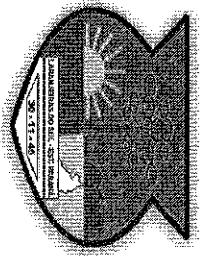
Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome

RG/CPF

Cargo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

095

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS  
Pregão Eletrônico nº ~~xxx~~2022.

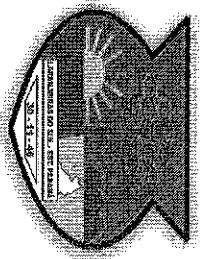
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA BASCULANTE E DOIS TANQUES DE RESFRIAMENTO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 555/2021-SEAB, exclusivo para ME/EPP/MEI.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

006

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XX** inscrita no CNPJ nº XX, situada a Rua XX, nº XX, XX, XX, CEP. XX, neste ato representada pelo Sr. **XX**, brasileiro, XX, XX, inscrito no CPF/MF nº XX, e portador da cédula de identidade nº XX XX SSP/XX, residente e domiciliado em XX – XX, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declararam conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARRETA BASCULANTE E DOIS TANQUES DE RESFRIAMENTO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 555/2021-SEAB, exclusivo para ME/EPP/MEI.**

**Parágrafo Primeiro:** A contratada obriga-se a **FORNECER: XXXXX**

**Parágrafo Segundo:** Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

#### Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

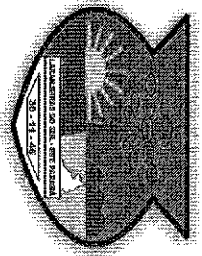
**Parágrafo Segundo:** A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Parágrafo Terceiro:** O prazo de garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses contados a partir do Termo de Aceite do fiscal de contratos.

#### Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

007

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização..

**Parágrafo Segundo:** A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

### Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

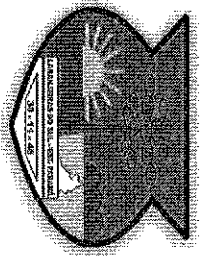
**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

| Rubrica   | Órgão                                                 | Unidade                        | Atividade                          | Natureza da Despesa                | Fonte                            |
|-----------|-------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
|           | 14                                                    | 001                            | 20.606.0900.1190                   | 4.4.90.52.00.00                    | 000                              |
| Descrição | Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente | Dpto de Agric. E Abastecimento | Patrulha de Assistência Mecanizada | Equipamentos e Material Permanente | Recursos Ordinários Livres       |
| Rubrica   | 14                                                    | 001                            | 20.606.0900.1190                   | 4.4.90.52.00.00                    | 884                              |
| Descrição | Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente | Dpto de Agric. E Abastecimento | Patrulha de Assistência Mecanizada | Equipamentos e Material Permanente | Convênio 556/2021-SEAB – PPMC II |

### Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da Contratada:

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos/serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de prego, que é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras.
- III - Aguardar os trâmites legais, para recebimento dos valores.
- IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.
- V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

008

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, a entrega dos produtos.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

### Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA NONA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

### Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º XXX/2022-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

### Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

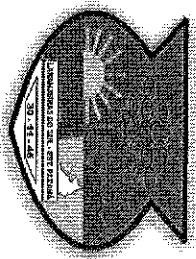
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matrícula n.º , nomeado (a) pela portaria n.º XX/201X, de XX/XX/201X.

### Da Fraude e Corrupção

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(1) "**prática corrupta**"<sup>2</sup> significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

339

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

(II) "**prática fraudulenta**"<sup>3</sup> significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"<sup>4</sup> significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"<sup>5</sup> significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

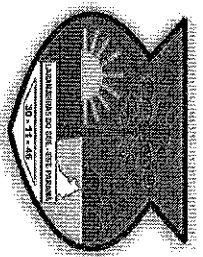
(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado<sup>7</sup> de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos<sup>9</sup> referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.-"

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

100

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

### Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2022.

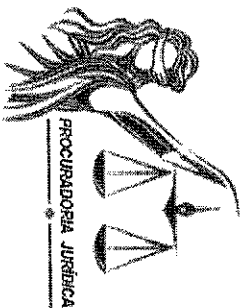
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Contratada

Testemunhas:

XXXXXX  
CPF nº XXXXXX

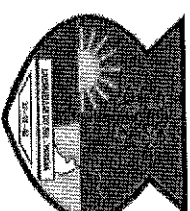
XXXXXX  
CPF nº XXXXXX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>



**PARECER**

**Direito Administrativo. Licitações e Contratos.**  
**Aquisição de carreta basculante e dois tanques de resfriamento**  
**conforme termo de convênio nº. 555/2021-SEAB.**

### RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregoão eletrônico com vistas a **aquisição de carreta basculante e dois tanques de resfriamento conforme termo de convênio nº. 555/2021-SEAB.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica dos Secretários responsáveis, justificando a necessidade da contratação, fls. 01/03;
- b- Convênio 555/2021, fls. 04/15;
- c- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. 24/33;
- d- Memorando Secretário Finanças, fls. 62 e 65;
- e- Indicação de dotação orçamentária, fl. 66;
- f- Certidão Autoridade Fiscal, fls. 67;
- g- Termo de referência, fl. 68;
- h- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. 70/72;
- i- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. 69;
- j- Minuta do edital e anexos, fls. 73/100;

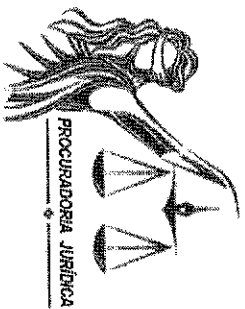
Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assessorar a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

### ANÁLISE JURÍDICA

#### I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregoão consiste em modalidade de licitação instituída pelo Decreto nº 10.024/2019, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

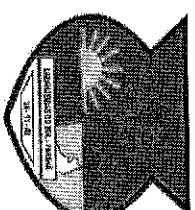
Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **aquisição de carreta basculante e dois tanques de resfriamento conforme termo de convênio nº. 555/2021-SEAB**, se enquadra no artigo 1º, Parágrafo 3º do Decreto nº 10.024/19.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>



No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

## II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pelo Decreto Federal nº 10.024/19, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 6º do Decreto nº 10.024/19, que assim dispõe:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

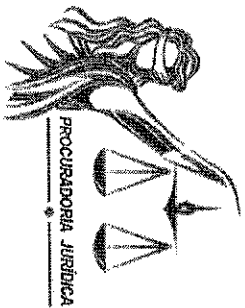
### Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/03**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

### Do Termo de Referência e da definição do objeto

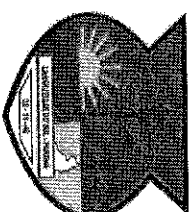
O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Praca Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>



custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **68**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/19 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei de Licitações (nº 8.666/93). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

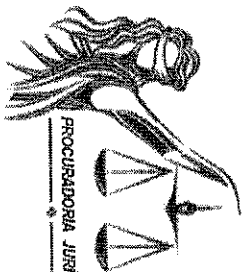
Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

#### **Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas

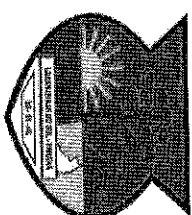


PROCURADORIA JURÍDICA

## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8-100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>



pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitia eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos<sup>1</sup>.

Assim, para evitar distorções, *"além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa"*<sup>2</sup>, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para cobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>3</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **24/33**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

#### Das Exigências de Habilitação

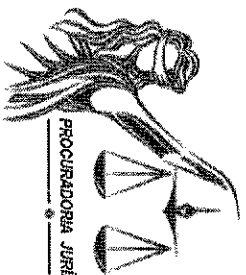
O Decreto nº 10.024/19 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e*

<sup>1</sup> Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *"deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame"*.

<sup>2</sup> In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

<sup>3</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

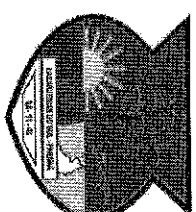
4



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Praca Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.”

**Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.**

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

#### Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência do Decreto nº 10.024/19 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 14º, V).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. 73/100.

#### Da Previsão de existência de recursos orçamentários

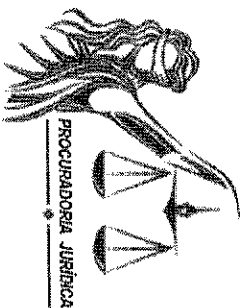
A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma<sup>4</sup>. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. 66.

#### Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

<sup>4</sup> Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



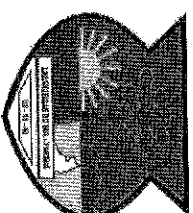
PROCURADORIA JURÍDICA

## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8-100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lis.pr.gov.br>

#### Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **69**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **69**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **70/72**.

#### Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **73/100**.

#### Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerne a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

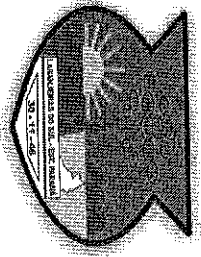
Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateuve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas

Laranjeiras do Sul, 10 de fevereiro de 2022.

  
**Nivaldo José Belle Junior**  
 Procurador Jurídico do Município  
 OAB/PR 76.734



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

106

Rua Expedicionário João Maria, 1020 -- Centro -- 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

**Memorando Interno**

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 10 de fevereiro de 2022.

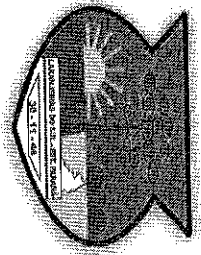
Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

**Prezado Prefeito,**

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **AQUISIÇÃO DE CARRETA BASCULANTE E DOIS TANQUES DE RESFRIAMENTO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 555/2021-SEAB, exclusivo para ME/EPP/MEI, a qual será através da Modalidade Pregão na forma Eletrônico, sob o n.º 012/2022-PMLS.**

Atenciosamente.

**DEOCLEGO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

107

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 10 de fevereiro de 2022.

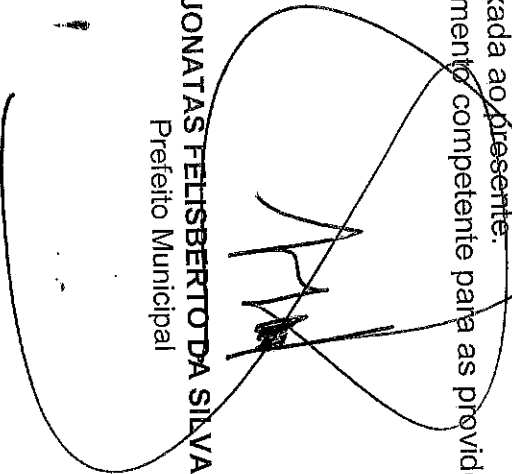
**Ref. Autorização para licitar**

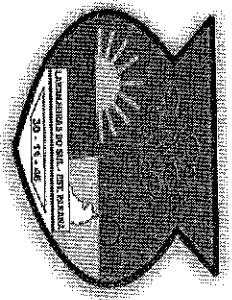
Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 012/2022-PMLS**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARRETA BASCULANTE E DOIS TANQUES DE RESFRIAMENTO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 555/2021-SEAB**, exclusivo para **ME/EPP/MEI**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo Decreto n.º **004/2022**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 004/2022  
03/01/2022

**SÚMULA:** NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS  
LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

|                      |                                 |
|----------------------|---------------------------------|
| Pregoeiro            | – UBIRATAN BENHUR DE RAMOS      |
| Pregoeiro Substituto | – EDSON CARLOS BECKER           |
| Equipe de Apoio      | – JOILSON GROSSELLI GALVÃO      |
|                      | – RENAN LANGER                  |
|                      | – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO |

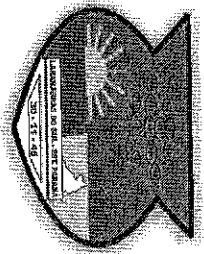
**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

109

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022-PM/LS EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n.º 083, de 21 de setembro de 2020, (eletrônico), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento e abertura das propostas: até às **08h30min** do dia **07/03/2022**, Sessão pública/lances: após análise das propostas. O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites <http://www.ls.pr.gov.br> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG: 987659.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE CARRETA BASCULANTE E DOIS TANQUES DE RESFRIAMENTO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 555/2021-SEAB, exclusivo para ME/EP/MEI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço no **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO CREDENCIAMENTO

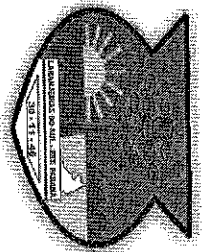
2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

110

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3. Para os lotes com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e lotes referentes às cotas de até 25% (vinte e cinco por cento - indicadas no Anexo I) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.2. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação tem prioridade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.3.3. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja **sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul**, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.3.3.1. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no **Item 3.3.3**, justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquinguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

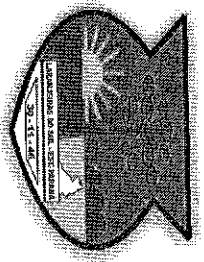
Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:  
I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

111

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**3.3.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.3.4.5.** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

**3.3.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.3.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**3.3.4.8.** Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

**3.3.4.8.** Empresas não enquadradas como me/epp/mei.

**3.3.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.3.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.3.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.3.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.3.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

**3.3.5.3.** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

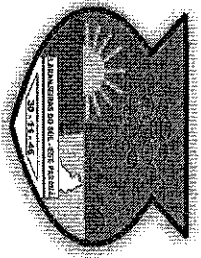
**3.3.5.5.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.5.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.3.5.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto oferecido e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

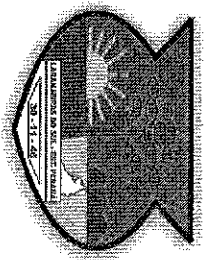
5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

113

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

**5.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.3.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.2.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.2.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.2.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.2.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

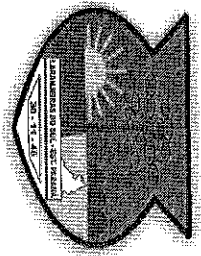
**6.2.6.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de R\$ 0,01 (um centavo).

**6.2.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.2.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.3.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.4.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

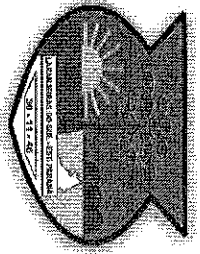
## Estado do Paraná

114

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 6.5.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.6.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.7.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.8.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 6.9.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 6.14.1.** Por empresas brasileiras;
- 6.14.2.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.14.3.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.15.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.16.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.17.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

115

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.2.1.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

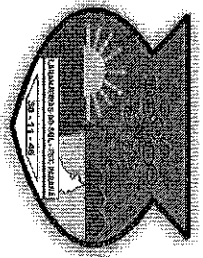
**7.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.9.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pelo pregoeiro.

**7.9.1.** Por meio de mensagem no sistema, ou comunicado no site oficial, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.9.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

116

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**7.9.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.

**7.9.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

**7.9.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.9.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**7.9.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**7.9.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.10.** Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.12.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

**7.13.** Aceita a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**7.14.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.15.** Será adjudicado o **ITEM** para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

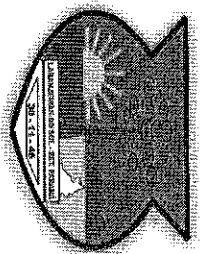
**7.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

#### 8.1.1. SICAF;

**8.1.2.** Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/contendo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

117

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### 8.1.3. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação. O prazo para manifestação é de até 48 (quarenta e oito horas), contados da convocação.

**8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**8.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**8.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

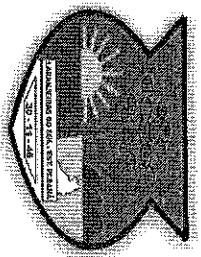
**8.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

**8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

**8.3.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.4.** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**8.4.1.** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLT/MPDG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens **8.5.** Habilitação Jurídica, **8.6.** Regularidade fiscal e trabalhista, **8.7.** Qualificação econômico financeira, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

118

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.4.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

### **8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.5.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.5.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.5.2.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.5.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.5.4.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

### **8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.6.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.6.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**8.6.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

**8.6.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

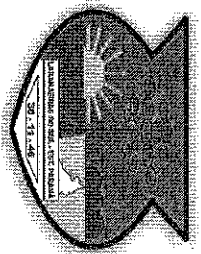
**8.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.6.6.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.6.7.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.7.1.** Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

119

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.7.2.** O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

**8.7.3.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.8.1.** Declaração Unificada conforme modelo nos Anexos.

**8.8.2.** Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo em anexo.

**8.8.3.** Prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos).

**8.8.4.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão da Administração Pública ou entidade particular que ateste que a empresa já forneceu os equipamentos objeto deste processo licitatório.

**8.9.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.9.1.** Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

**8.10.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

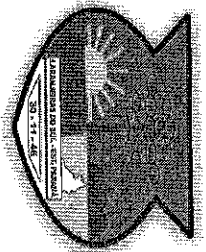
**8.11.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.11.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

120

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo, previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.17.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**8.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

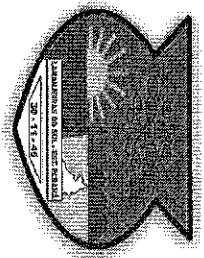
**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

121

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

**9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

### 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

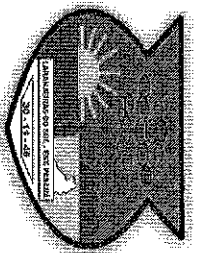
**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

122

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

### 16. DA DOTACÃO

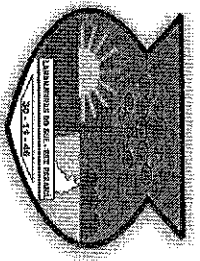
16.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

|           | Órgão                                                 | Unidade                        | Atividade                          | Natureza da Despesa                | Fonte                            |
|-----------|-------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| Rubrica   | 14                                                    | 001                            | 20.606.0900.1190                   | 4.4.90.52.00.00                    | 000                              |
| Descrição | Secretaria Municipal de Agríc. Abast. e Meio Ambiente | Dpto de Agríc. E Abastecimento | Patrulha de Assistência Mecanizada | Equipamentos e Material Permanente | Recursos Ordinários Livres       |
| Rubrica   | 14                                                    | 001                            | 20.606.0900.1190                   | 4.4.90.52.00.00                    | 884                              |
| Descrição | Secretaria Municipal de Agríc. Abast. e Meio Ambiente | Dpto de Agríc. E Abastecimento | Patrulha de Assistência Mecanizada | Equipamentos e Material Permanente | Convênio 555/2021-SEAB – PPMC II |

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

123

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**17.3.** Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

**17.4.** Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total das notas em atraso;

**17.5.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

**17.6.** Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração;

**17.7.** No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei no 8.666/93.

**17.8.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

### **18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**18.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**18.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**18.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**18.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**18.5.** nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

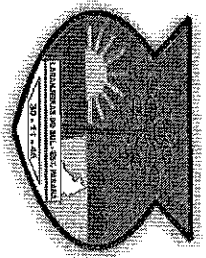
**18.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**18.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

### **19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13**

**19.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

124

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

**19.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**19.2.1.** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**19.2.2.** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**19.2.3.** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**19.2.4.** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**19.2.5.** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**19.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

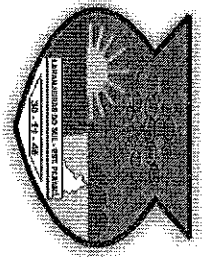
**20.2.** Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados A/C do Pregoeiro, das seguintes formas:

**20.2.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR, Departamento de Licitação; ou

**20.2.2.** Encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

**20.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4.** A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

125

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

**20.5.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**20.6.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**20.7.** Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@jls.pr.gov.br](mailto:licitacao@jls.pr.gov.br).

**20.7.1.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.8.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**20.8.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.9.** As impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão também ser enviados em formato “.doc”, editável, endereçados ao e-mail: [licitacao@jls.pr.gov.br](mailto:licitacao@jls.pr.gov.br).

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

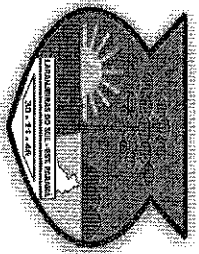
**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**21.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**21.5.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

126

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**21.7.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

**21.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

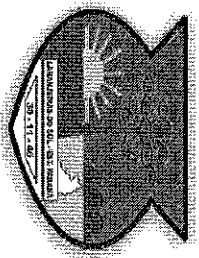
**21.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**21.15.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reindicações, etc., por parte das licitantes.

**21.15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

10 de fevereiro de 2022, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

127

Estado do Paraná

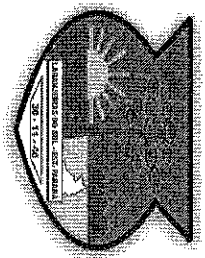
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO I DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

| Item  | Código de produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                          | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1     | 37324                     | CARRETA AGRÍCOLA NOVA 6 TON, COM EIXO TANDEM, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 6,5 M³, BASCULANTE, EM CHAPA EM AÇO METÁLICO, BI-PARTIDA, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA LATERAL, DIMENSÕES DA CARRETA DE 3,5X2X0,94, COM ARO 16" COM PNEUS NOVOS 7.50X16. | 1,00       | UN      | 38.000,00    | 38.000,00          |
| 2     | 37325                     | TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE NOVO, POTÊNCIA 1HP, CAPACIDADE EM VOLUME 500 LITROS GRAU DE AÇO INOXIDÁVEL, 304.                                                                                                                                 | 2,00       | UN      | 12.040,00    | 24.080,00          |
| TOTAL |                           |                                                                                                                                                                                                                                                  |            |         |              | 62.080,00          |

Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAI e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

128

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRETA BASCULANTE E DOIS TANQUES DE RESFRIAMENTO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 555/2021-SEAB, exclusivo para ME/EPP/MEI.

#### 1.0. DO OBJETO, DO VALOR E DA ENTREGA

1.1. O objetivo da presente licitação **AQUISIÇÃO DE CARRETA BASCULANTE E DOIS TANQUES DE RESFRIAMENTO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 555/2021-SEAB, exclusivo para ME/EPP/MEI.**

1.2. Os valores foram definidos, considerando o valor dos orçamentos realizados previamente, considerando a forma de entrega e prazo para pagamento.

1.3. A relação dos itens contendo as características, quantidades e valores máximos, constam no Anexo I, o totalizam R\$ 62.080,00.

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada do mercado.

1.4. No valor estão incluídas todas as despesas com a entrega dos produtos, que deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias após a solicitação do Departamento de Compras.**

1.5. Os equipamentos deverão ser entregues na cidade de Laranjeiras do Sul, Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro – 85301-410, ou em outro local indicado na Ordem de Compras.

1.6. O prazo para a entrega inicia-se após o recebimento da ordem de compra.

#### 2.0. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as condições estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

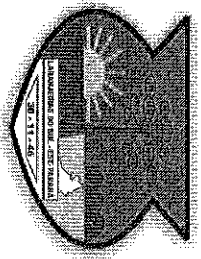
2.2. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

#### 3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

3.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital.

3.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

129

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### 4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

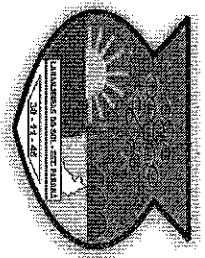
- 4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no anexo I e na proposta.
- 4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.4. Os produtos deverão ser de alta qualidade, e os que não atenderem a estas características deverão ser substituídos.
- 4.5. O prazo de garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses contados a partir do Termo de Aceite do fiscal de contratos.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Jonatas Felsberto da Silva  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

10 de fevereiro de 2022, Laranjeiras do Sul, Paraná.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

130

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

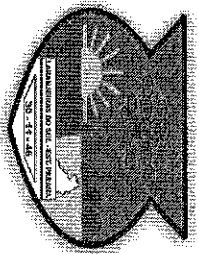
Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome

RG/CPF

Cargo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

131

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS  
Pregão Eletrônico nº 012/2022.

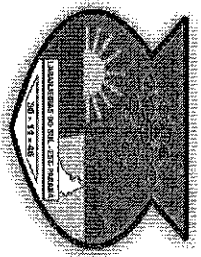
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA BASCULANTE E DOIS TANQUES DE RESFRIAMENTO  
CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 555/2021-SEAB, exclusivo para ME/EPP/MEI.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalta, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º, da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações legais.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

132

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE  
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A  
EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XX** inscrita no CNPJ nº XX, situada a Rua XX, nº XX, XX, XX, CEP. XX, neste ato representada pelo **Sr. XX**, brasileiro, XX, XX, inscrito no CPF/MF nº XX, e portador da cédula de identidade nº XX XX SSP/XX, residente e domiciliado em XX – XX, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARRETA BASCULANTE E DOIS TANQUES DE RESFRIAMENTO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 555/2021-SEAB, exclusivo para ME/EPP/MEI.**

**Parágrafo Primeiro:** A contratada obriga-se a **FORNECER: XXXXX**

**Parágrafo Segundo:** Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

#### Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

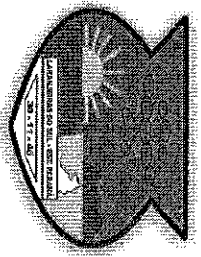
**Parágrafo Segundo:** A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Parágrafo Terceiro:** O prazo de garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses contados a partir do Termo de Aceite do fiscal de contratos.

#### Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx xx (xx).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

133

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização..

**Parágrafo Segundo:** A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Do Prazo de Vigência**  
**(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

**Dos Créditos Orçamentários**  
**(Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

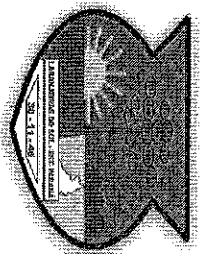
**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

|           | Órgão                                                 | Unidade                        | Atividade                          | Natureza da Despesa                | Fonte                            |
|-----------|-------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| Rubrica   | 14                                                    | 001                            | 20.606.0900.1190                   | 4.4.90.52.00.00                    | 000                              |
| Descrição | Secretaria Municipal de Agríc. Abast. e Meio Ambiente | Dpto de Agríc. E Abastecimento | Patrulha de Assistência Mecanizada | Equipamentos e Material Permanente | Recursos Ordinários Livres       |
| Rubrica   | 14                                                    | 001                            | 20.606.0900.1190                   | 4.4.90.52.00.00                    | 884                              |
| Descrição | Secretaria Municipal de Agríc. Abast. e Meio Ambiente | Dpto de Agríc. E Abastecimento | Patrulha de Assistência Mecanizada | Equipamentos e Material Permanente | Convênio 555/2021-SEAB – PPMC II |

### Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da Contratada:

- Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos/serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade. -
- Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de prego, que é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras.
- Aguardar os trâmites legais, para recebimento dos valores.
- Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.
- O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

134

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, a entrega dos produtos.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

### Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA NONA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

### Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º XXX/2022-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

### Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

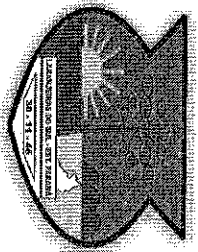
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matrícula n.º, nomeado (a) pela portaria n.º XX/201X, de XXXX/201X.

### Da Fraude e Corrupção

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"2 significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

(II) "**prática fraudulenta**"<sup>3</sup> significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"<sup>4</sup> significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"<sup>5</sup> significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

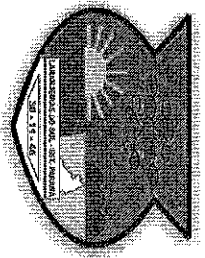
(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado7 de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

136

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

INPI: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

(n) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

### Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuidas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, ~~xx~~ de ~~xx~~ de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Contratante

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~  
Contratada

Testemunhas:  
~~XXXXXX~~  
CPF nº ~~XXXXXX~~

~~XXXXXX~~  
CPF nº ~~XXXXXX~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL,  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONARIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022 – PMIS – UASG 987659  
Objeto: Aquisição de carne bovina e ~~de~~ ~~carne~~ de resfriamento  
conforme termo de convênio nº 555/2021 ~~sem~~, exclusivo para ~~pe~~/pp/mei.  
Tipo de Licitação: Menor preço por item.  
Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 07/03/2022, no site  
~~www.comprasnet.gov.br~~ ~~ou~~ ~~https://www.gov.br/compras/pl-bf~~.  
Laranjeiras do Sul-PR, 16 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**ATO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410**  
**licitação**  
**NICO Nº. 01/2022 - PMLS - UASG 987659**  
 : motorretradora, conforme convênio nº 907936/2020,  
 melhor preço por item.  
 as propostas até às 08h30min do dia 04/03/2022, no site  
 e br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>  
 R: 10 de fevereiro de 2022.

Silva  
 e Laranjeiras do Sul

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**01/0001-95**  
**ATO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410**  
**licitação**  
**NICO Nº. 01/2022 - PMLS - UASG 987659**  
 : trator agrícola, conforme convênio nº 578/2021,  
 melhor preço por item.  
 as propostas até às 13h30min do dia 04/03/2022, no site  
 e br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>  
 R: 10 de fevereiro de 2022.

Silva  
 e Laranjeiras do Sul

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**0001-95**  
**ATO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410**  
**licitação**  
**NICO Nº. 012/2022 - PMLS - UASG 987659**  
 : carne bovina e de frango de resfriamento  
 nº 555/2021 - seal, exclusivo para meatoprocess,  
 melhor preço por item.  
 as propostas até às 08h30min do dia 07/03/2022, no site  
 e br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>  
 R: 10 de fevereiro de 2022.

Silva  
 Laranjeiras do Sul

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**0001-95**  
**ATO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410**  
**licitação**  
**NICO Nº. 014/2022 - PMLS - UASG 987659**  
 : trator agrícola e plantadeira, convênio nº 459/2021 - seal,  
 melhor preço por item.  
 as propostas até às 08h30min do dia 06/03/2022, no site  
 e br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>  
 R: 10 de fevereiro de 2022.

Silva  
 Laranjeiras do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95**  
**RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410**  
**ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO**  
**02/2022 - PMLS**  
**Objeto:** Aquisição de leite de higiene bucal personalizado para atender a  
 demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para microempresas e  
 empresas de pequeno porte.  
**Tipo de Licitação:** Menor Preço Por Item.  
**Abertura dos Envelopes:** Início-se às 13h15min do dia 09/03/2022.  
**Informações Sobre Edital:** A íntegra do Edital e seus anexos estarão  
 disponíveis no site do município.  
**Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.**

Edson Carlos Becker  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95**  
**RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410**  
**ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO**  
**01/2022 - PMLS**  
**Objeto:** Registro de preços para aquisição de lubrificantes, graxa, aditivo para  
 radiador e manutenção de litupça automotiva para atender as necessidades de  
 manutenção/lubrificação da frota do município de Laranjeiras do Sul/PR, com  
 licenças exclusivas para microempresas e empresas de pequena porte.  
**Tipo de Licitação:** Menor Preço Por Item.  
**Abertura dos Envelopes:** Início-se às 13h15min do dia 10/03/2022.  
**Informações Sobre Edital:** A íntegra do Edital e seus anexos estarão  
 disponíveis no site do município.  
**Laranjeiras do Sul-PR, 11 de fevereiro de 2022.**

Edson Carlos Becker  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95**  
**RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410**  
**ATO DE AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**01/2022 - PMLS**  
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços clínicos gerais  
 para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.  
**O Sr. Presidente, no uso de suas atribuições, informa aos interessados, a abertura**  
**dos envelopes contendo as propostas de preços, a ser recebida, a partir de**  
**08h30min do dia 16/02/2022.**  
**Laranjeiras do Sul-PR, 14 de fevereiro de 2022.**

Júlio César Galvão

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**  
**Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410**  
**CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021**

**PLUGÃO PRESENCIAL Nº 126/2021**

**1º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E DE MATERIAIS MÉDICO-  
 HOSPITALAR, PARA ATENDER DEMANDA CONTÍNUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL.

**CONTRATADA:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº  
 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras  
 do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, agora ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JONATAS  
 FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.349-8-SS/PR e inscrito no  
 CPF nº 447.460.114-00.

**CONTRATADA:** MODERNOS PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o  
 nº 23.463.374/0001-74, com endereço na Rua Gabriel Pinto Dionísio, nº 55, Cidade Industrial,  
 Curitiba-PR, CEP: 81.560-100, neste ato representada pelo Sr. FORTINER LUTZIANI GOMES,  
 brasileiro empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.591.070-0-SS/PR e inscrito no  
 CPF nº 447.460.114-00.

**REQUILÍBRIO ITEM 114 - LOT 01**

**VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2022.

**PORTO:** Curitiba do Laranjeiras do Sul-PR.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

**Estado do Paraná**  
**Rua Exp. João Maria, 1020, Centro**  
**CNPJ: 76.205.970/0001-95**  
**Departamento do Raci** Humano

**PROCESSO SELETIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

**EDITAL DE COMPARTECIMENTO Nº 007/2021**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de  
 suas atribuições, e em conformidade com as disposições gerais estabelecidas para o Processo  
 Seletivo de Edital nº 007/2021, RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO**

A abertura das propostas que foram convocadas pelo Edital de  
 Chamamento de nº 007/2022, se compararem, deslindando as não atendidas as condições  
 previstas conforme o item nº 8.1.8 do Edital nº 007/2021.

| Nome                        | Endereço   | Assinatura     |
|-----------------------------|------------|----------------|
| Jonatas Felisberto da Silva | Presidente | Não compareceu |
| Jonatas Felisberto da Silva | Presidente | Compareceu     |
| Jonatas Felisberto da Silva | Presidente | Compareceu     |
| Jonatas Felisberto da Silva | Presidente | Compareceu     |
| Jonatas Felisberto da Silva | Presidente | Compareceu     |

**Laranjeiras do Sul-PR, 14 de fevereiro de 2022**

Jonatas Felisberto da Silva  
 Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

**Estado do Paraná**

**Gabinete do Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 021/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65,**  
**Inciso VI da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA A OBTANTE** pelo prazo de  
 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Artigo 93 da Lei Municipal 302/2004 de  
 16/07/2004 (Estado das Funções Públicas Civis do Município de Laranjeiras do Sul-  
 PR) o atestado médico expedido, à Servidora ELAINE MACHADO LEOPOLSKI.

| NOME   | NOVATO              | CARGO                | LOTACAO           | PERIODO      |
|--------|---------------------|----------------------|-------------------|--------------|
| 305041 | Dionete Rittencourt | Professora do Ensino | Secretaria        | 01/02/2022 a |
| 430051 | Infância/Pedagogia  | Maternal/Infância    | Educação          | 30/07/2022   |
|        |                     |                      | Cultura e Turismo |              |

**do fevereiro de 2022.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 11**

Jonatas Felisberto da Silva  
 Prefeito Municipal

**Estado do Paraná**  
**Artigo 69, Inciso VII, da Lei Municipal nº**  
**030/2004 de 16/07/2004 RESOLVE:**

**EXONERAR**

A Senhora **ELAINE MACHADO LEOPOLSKI**  
 Matrícula de nº 43052-1, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.994.312-  
 2-PR, Auxiliar de Manutenção e Conservação I (A-01) do Quadro de Pessoal  
 da Municipalidade em razão do óbito ocorrido na data de 10/02/2022.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras**  
**do Sul - PR, 14 de fevereiro de 2022.**

Jonatas Felisberto da Silva  
 Prefeito Municipal



**Município de Virmond**

**Estado do Paraná**  
**Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85500-000**  
**CNPJ: 06.887.820/0001-04 - Fone: (41) 3416-1177**  
**<http://www.virmond.pr.gov.br>**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 028/2022**

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições  
 legais,

**RESOLVE**

Artigo 1.º - Retirar a servidora **TAISSA DOS SANTOS TELASKA**, Portadora do  
 RG 13.936.834-7 e inscrita no CPF 089.636.109-85, afastada pelo Decreto 016/2022 do  
 11 de fevereiro de 2022, publicado no diário oficial do município - Jornal Correio do  
 Povo, de 11 de fevereiro de 2022, Edição 3831, tempo preso e entrar em exercício na  
 data de 14 de fevereiro de 2022.

Artigo 2.º - Lotar a servidora acima citada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de**  
**2022.**

NEIMAR GRANOSKI  
 Prefeito Municipal

Handwritten signature and initials.

## 13144/2022

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 - PMIS  
Repêtilo

Objeto: Aquisição de Kits de higiene bucal personalizados para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.  
Abertura dos Envelopes: Inicial às 13h15min do dia 09/03/2022.  
O Pregoeiro informa que a Licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1000, Centro, CEP 85.301-410.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Lançamentos do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

EDSON CARLOS BECKER

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - PMIS - UASG 9876559

Objeto: Aquisição de trator agrícola e plantadeira, convênio nº 459/2021-seab, com item exclusivo para me/ep/pe/pe e item de livre concorrência.

Tipo Licitação: Menor Preço por Item.  
Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 09/03/2022, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pl-hr/>.

Lançamentos do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - PMIS - UASG 9876559

Objeto: Aquisição de motorbatedora, conforme conteúdo no 807936/2020.

Tipo Licitação: Menor Preço por Item.  
Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 04/03/2022, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pl-hr/>.

Lançamentos do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 - PMIS

Repêtilo

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na confecção de materiais de divulgação, instalação de estruturas metálicas e segredias, visando atender todos os setores administrativos, com itens exclusivos para me/ep/pe/pe e item de livre concorrência.  
Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.  
Abertura dos Envelopes: Inicial às 13h15min do dia 07/03/2022.  
O Pregoeiro informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1000, Centro, CEP 85.301-410.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Lançamentos do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

EDSON CARLOS BECKER

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - PMIS - UASG 9876559

Objeto: Aquisição de carteira basculante e dois tanques de refrigeração, conforme termo de referência nº 555/2021-seab, exclusivo para me/ep/pe/pe.  
Tipo Licitação: Menor Preço por Item.  
Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 07/03/2022, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pl-hr/>.

Lançamentos do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

## AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022 - PMM

Objeto: Seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para execução de 6.582,00m² de pavimentação asfáltica no quadro urbano do Município de Mangueirinha através de recursos referentes ao Contrato de Repasse nº 911475/2021, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Mangueirinha. DATA DE ABERTURA: 09 de março de 2022 às 09h00min. INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09 de março de 2022 às 08h30min. INFORMAÇÕES DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09 de março de 2022 às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br). Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha-PR, 15 de fevereiro de 2022.

DORLI NETTO

Presidente do Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAVA

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022. Objeto: Credenciamento de profissionais - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica - para a prestação de serviços de enfermagem noturno, enfermagem diurna, técnico de enfermagem noturno, técnico de enfermagem diurno e técnico em enfermagem PPS, em conformidade, com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR. Obrigação do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento e abertura das Propostas: a partir de 04 de março de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Marialva-PR, 14 de fevereiro de 2022.

VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a Aquisição de 01 (uma) tonelada de farinha de milho, para uso nos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Maripá/PR, conforme Convênio Plurianual nº 00301/2020 - MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), contrato de prestação e especificado no Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço. Data de início da sessão: 08h30min, Local: Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O edital poderá ser obtido através da página [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O edital encontra-se disponível no site do Município de Maripá na internet: <https://maripa.atende.net/dados>, no AUTODENLAMENTO. Consulta de Licitações: ou através do Portal de Compras Governamentais: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e informações pelo e-mail: [compras@maripa.pr.gov.br](mailto:compras@maripa.pr.gov.br) e/ou no fone (44) 3567-1262.

Maripá PR, 15 de fevereiro de 2022.

ANTIA RUDIGER JORDAN

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022-LIC. MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Maior percentual de desconto por item.  
O Município de Marmeleiro torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, que terá por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis - óleo diesel S-10 e gasolina quando em viagem à Curitiba - PR, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, que seria realizada em 14 de fevereiro de 2022, às 09h00 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Marmeleiro-PR, 14 de fevereiro de 2022.

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

## AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR, torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 03 de fevereiro de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bahia nº 660, Centro, em Nova Cantu/PR, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA OBRA CAMINHO DE MARIA conforme descrito nas condições fixadas no ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação pelos seguintes endereços: [licitacao@novocantu.pr.gov.br](mailto:licitacao@novocantu.pr.gov.br) ou pelo site [www.novocantu.pr.gov.br](http://www.novocantu.pr.gov.br) pelos telefones (44) 3527-1281).

Nova Cantu - PR, 14 de fevereiro de 2022.

AIRTON ANTÔNIO AGNOUN

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA

## AVISO DE PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de recuperação asfáltica em vias urbanas no município de Nova Esperança - PR, sob o regime de pagamento fixo. O Edital nº 001/2022, que terá por objeto a contratação de empresa para execução de recuperação asfáltica em vias urbanas no município de Nova Esperança - PR, sob o regime de pagamento fixo, encontra-se disponível no site do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que o TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022 com abertura marcada para o dia 28 de fevereiro de 2022 às 09 horas, fica PRORROGADA para o dia 03 de março de 2022 às 09 horas, ficando que o presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no Protocolo Geral do Município.

Nova Esperança-PR, 14 de fevereiro de 2022.

MOACIR OLIVATTI

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

## AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO". Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, deverão ser entregues até as 09h00min do dia 15/03/2022, e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Pregão e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail [licitaopaulofrontin@hotmail.com](mailto:licitaopaulofrontin@hotmail.com). Site: [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR, E SUAS SECRETARIAS, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO". Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, deverão ser entregues até as 09h00min do dia 17/03/2022, e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Pregão e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail [licitaopaulofrontin@hotmail.com](mailto:licitaopaulofrontin@hotmail.com). Site: [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br).

Paulo Frontin - PR, 14 de fevereiro de 2022.

JAMIL PECH

Prefeito

